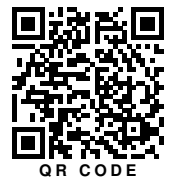




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 23 de fevereiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 846



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 211/2021) .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2021) .....	3
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2021) .....	3
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2021) .....	4
ERRATA   RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021) .....	4
ERRATA   RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021) .....	5
ERRATA   RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	6
ATOS OFICIAIS .....	6
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 253/2021) .....	6
CONVÊNIO (Nº 01/2020) .....	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 20/2020) .....	109
DECRETO FINANCEIRO (Nº 42/2020) .....	112

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 211/2021)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTARIA 211 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia Pró-Tempore **NAIANA BATISTA DA SILVA** para o cargo de Secretário (a) Escolar – Porte G, do Colégio Municipal Damásio Gonzaga de Sena e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **NAIANA BATISTA DA SILVA** para, em razão de Licença-maternidade, no período de 30/01/2021 a 29/07/2021, substituir **APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS**, no cargo de Secretário (a) Escolar – Porte G, do Colégio Municipal Damásio Gonzaga de Sena.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Xique-Xique, 23 de fevereiro de 2021.**



**Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura  
Decreto nº 004/2021

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021  
ERRATA

Onde se lê: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021  
Leia-se: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Xique-Xique/BA, 23 de Fevereiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

ERRATA

Onde se lê: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021  
Leia-se: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Xique-Xique/BA, 23 de Fevereiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

ERRATA

Onde se lê: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021

Leia-se: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Xique-Xique/BA, 23 de Fevereiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho

Prefeito Municipal

**ERRATA | RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

ERRATA

Onde se lê: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021

Leia-se: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Xique-Xique/BA, 23 de Fevereiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho

Prefeito Municipal

**ERRATA | RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

**ERRATA**

Onde se lê: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021

Leia-se: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Xique-Xique/BA, 23 de Fevereiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

**ERRATA | RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

**ERRATA**

Onde se lê: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021

Leia-se: Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Xique-Xique/BA, 23 de Fevereiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 253/2021)

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

📅 23 de fevereiro de 2021

🕒 18h00

📄 Nº 253

PESSOAS VACINADAS (1ª DOSE)

**789**

PESSOAS VACINADAS (2ª DOSE)

**190**

CASOS ATIVOS

**21**

CASOS RECUPERADOS

**1499**

ÓBITOS

**23**

CASOS CONFIRMADOS

**1543**

CASOS  
NEGATIVOS

**5645**

CASOS  
SUSPEITOS

**45**

CASOS SENDO  
MONITORADOS

**39**

CASOS SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.  
CASOS MONITORADOS - Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.



CENTRAL DE ATENDIMENTO  
**74 99980-8545**





PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.


CONVÊNIO (Nº 01/2020)

000001



REGÊNCIA LEGAL <b>LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020</b>	
ÓRGÃO INTERESSADO <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
MODALIDADE <b>CONVÊNIO Nº.001/2020</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>235/2020</b>
DATA INICIO DO PROCESSO <b>22 DE JUNHO DE 2020</b>	
OBJETO O presente Convênio tem por objeto repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA, especificadas na cláusula segunda e no Plano de Trabalho, parte integrante e exigível deste convênio.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Dotação: 10.302.0003.2013 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR Dotação: 10.845.0003.2014 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - 33504300/6102000 e 44504200/6102000 Subvenções Sociais - fontes 02/14	
VIGÊNCIA <b>03(três) meses</b>	
Secretário Municipal da Saúde  <b>Michell da Cruz Oliveira</b> Secretário Municipal da Saúde	
Endereço <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA, PRAÇA DOM MÁXIMO, Nº 384, CENTRO, XIQUE-XIQUE - BA.</b>	

 Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000002




**Xique-Xique – BA, 22 de junho de 2020.**


**GABINETE DO PREFEITO**


**A/C: GABINETE DO PREFEITO:**

Encaminho a solicitação de despesa para Celebração de Convênio. Com a finalidade de repasse de recursos pra **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE – SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA**, em conformidade a **LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020**, destinados ao Município de Xique-Xique/BA, através **PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020**, do Ministério da Saúde, conforme plano de Trabalho elaborado pela entidade. Encaminho a solicitação da entidade e e o plano de aplicação, para as devidas providências.

**Atenciosamente,**

  
\_\_\_\_\_  
**Michell da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde

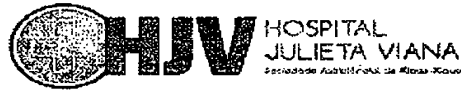
 Praça Dom Máximo, 184, Centro  
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiqexique.ba.gov.br



000003



Ofício n 027 /2020

Xique-Xique, 22 de junho de 2020

Ilustríssimo Senhor

Michell da Cruz Oliveira

D.D Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

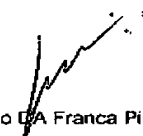
Cumprimentando-o cordialmente venho através do presente solicitar **celebração de Convênio** entre esta **Instituição e a Secretaria Municipal de Saúde**, ao tempo em que encaminho anexo o **Plano de Trabalho** que será realizado conforme protocolo do Ministério da Saúde.

Segue anexo a documentação da Sociedade Assistencial de Xique-xique – Hospital Julieta Viana.

Na certeza do vosso pronto atendimento,

Agradeço antecipadamente,

Atenciosamente,

  
Everaldo Nilo da Franca Pinheiro  
Presidente da Sociedade Assistencial de Xique-xique



000004

**Sociedade Assistencial de Xique-Xique**

**PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO COVID-19 (COVID-19)- PREFEITURA  
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE - HOSPITAL JULIETA VIANA**

**Xique-Xique/Ba  
2020**



**ELABORAÇÃO:**

000005

Cícera Nunes Souza  
Assessora Técnica

Simione Tosta Vilas Verde  
Assessora Técnica

Everaldo Nilo DA Franca Pinheiro  
Presidente da Sociedade Assistencial de Xique-xique



000006

## 1 Introdução

O novo Coronavírus (2019-nCoV) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China.

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, vem ficar alertas aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentam histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias.

Como toda normatização, este Plano de Trabalho está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico. Ressalta-se que ele se aplica ao cenário epidemiológico brasileiro na atual fase, de acordo com as orientações da OMS e da SESAB.

Este Plano de Trabalho tem como propósito estruturar e organizar a Unidade Retaguarda para Sintomáticos Respiratórios em funcionamento em ala específica no anexo do Hospital Julieta Viana, 24 horas, os sete dias da semana, buscando atender todos os casos de sintomáticos respiratórios conforme os protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado (SESAB).

## 2 Objetivos:

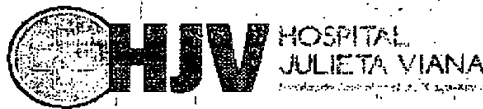
Proporcionar o atendimento de toda demanda referenciada e ou espontânea de sintomáticos respiratórios do município conforme do protocolo do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;

Acolher e estabilizar pacientes com quadro respiratório compatível com COVID-19;

Regular paciente conforme quadro clínico para Unidade de PA Regional e ou Hospital Regional.

## 3 Estrutura e Organização

Com a finalidade de prestar melhor atendimento, foi definido o isolamento de uma parte da estrutura do Hospital Julieta Viana destinada, exclusivamente para atender casos suspeitos do novo Coronavírus (2019-nCoV), ambulatorialmente, bem como internamento em enfermaria, além de uma sala para estabilização de casos graves que aguardam regulação e posterior transferência desta unidade. Para adequação e devida organização foram destinados 04 apartamentos e 03 enfermarias que ficaram dispostos de modo a suprir eventual demanda do município, ficando estruturado da seguinte forma: 01 sala de triagem, 01 consultório médico, 01 sala de medicação/observação, 01 enfermaria, 01 sala de



estabilização, 01 sala de paramentação e; 01 copa/conforto dos profissionais. Todas as áreas foram devidamente equipadas para o seu pleno funcionamento, com climatização completa e fornecimento dos seguintes aparelhos: 01 desfibrilador/monitor cardíaco, 01 bomba de infusão, 01 aspirador, 01 oxímetro portátil, 01 laringoscópio, 01 ambu, 01 tensiômetro, 01 estetoscópio, 01 termômetro; 01 aparelho de ECG, além de todo mobiliário, medicamentos, materiais e equipamentos de proteção individual EPIs necessários.

Foi estabelecida ainda como medida de prevenção e segurança uma barreira na entrada do hospital com funcionamento 24 horas para orientação dos pacientes que buscam atendimento, direcionando-os corretamente para a área adequada, evitando cruzamento de pacientes e diminuindo o risco de contaminação. Uma equipe multiprofissional composta por 03 enfermeiros, 03 técnicos de enfermagem, 02 médicos e 03 profissionais de higienização foi montada especificamente para atuar na área Covid-19. Vale ressaltar que a testagem de pacientes suspeitos, está sendo realizada no laboratório do Hospital Julieta Viana, seguindo as recomendações da SESAB e do Ministério da Saúde, teste rápido em pacientes com mais 8 dias de contato com suspeito e coleta de PCR (swab) em paciente sintomático até o 7º dia de sintomas, sendo encaminhado para avaliação no Lacen.

#### **4 Meta:**

Atender 100% da demanda referenciada e ou espontânea;

Encaminhar 100% dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave;

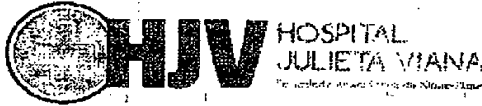
Notificar 100% dos casos compatíveis com COVID-19 e Síndrome Respiratória Aguda Grave.

#### **5 Atendimento e tratamento**

Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas.

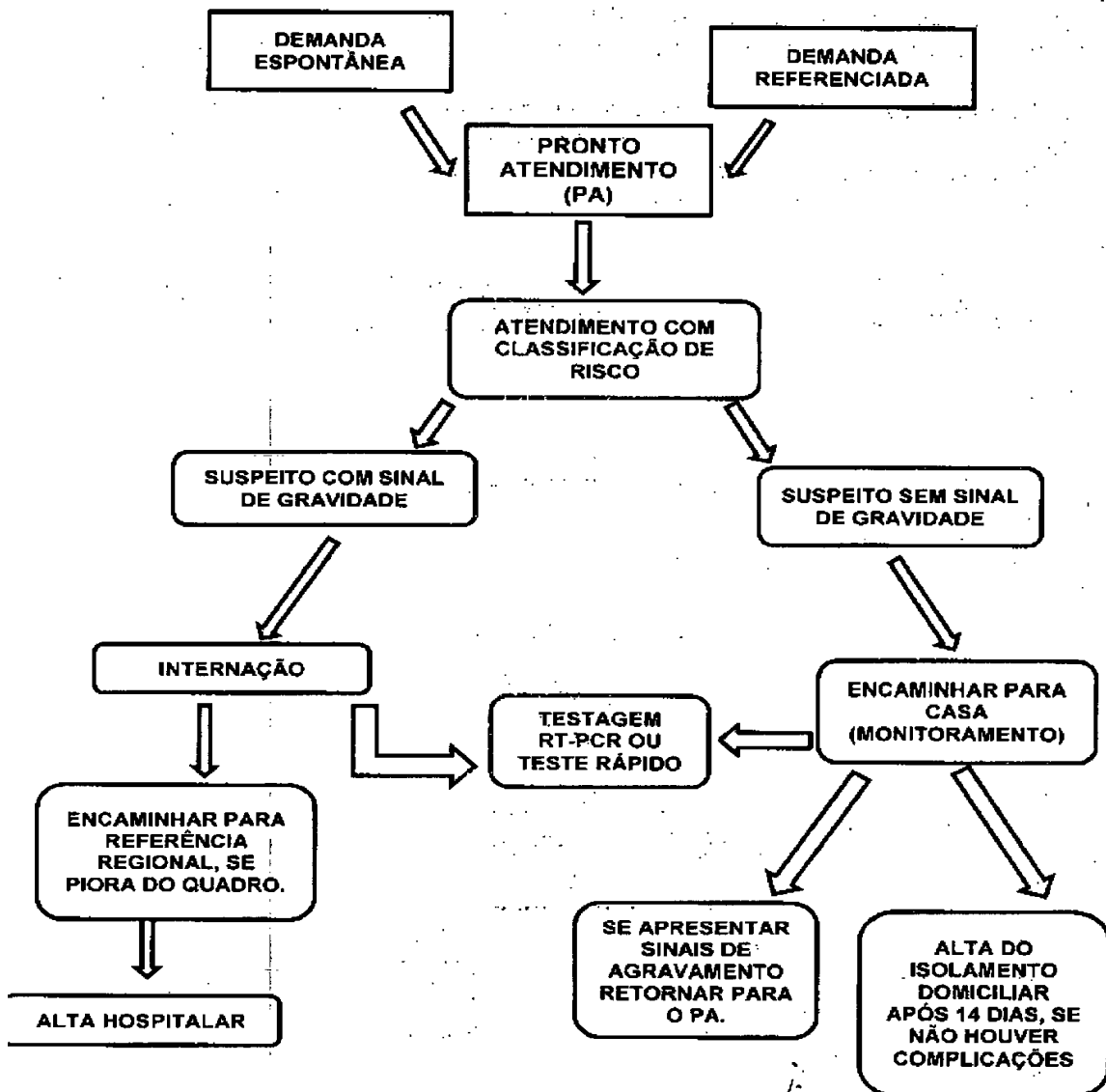
No atendimento, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico.

Todos os pacientes com suspeita de COVID-19 serão acolhidos e avaliados pela equipe do PA COVID, conforme protocolos e fluxograma abaixo:



000008

**6 - FLUXOGRAMA PRONTO ATENDIMENTO - COVID 19**





000009

#### 7. QUADRO DE DESPESAS:

- a) Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual;
- b) Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros insumos;
- c) Aquisição de Medicamentos;
- d) Aquisição de Oxigênio;
- e) Contratação de pessoal;
- f) Aquisição de Equipamentos permanentes Médico-hospitalares e outros;
- g) Aquisição de combustível;
- h) Aquisição de material de limpeza;
- i) Aquisição de alimentação;
- j) Contratação de estadia da equipe;

#### 8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

ANO 2020	VALOR EM REAIS
PRIMEIRO MÊS JULHO	R\$ 529.801,30
SEGUNDO MÊS AGOSTO	R\$ 222.715,42
TERCEIRO MÊS SETEMBRO	R\$ 222.715,42
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 975.232,14</b>

#### 9 -PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 325.900,00	R\$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE	R\$ 487.797,14	R\$ 0,00
AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 181.535,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 975.232,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 10. FASES DA EXECUÇÃO.



**HOSPITAL JULIANA VIANA**  
Estrada São João s/nº - Xique-Xique

000010sus

HOSPITAL MANTIDO



ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 325.000,00	JULHO A SETEMBRO
1	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO.	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
2	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO.	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
3	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO.	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
TOTAL			R\$ 975.232,14	

#### 11. REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. ANVISA. Nota Técnica nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

– Nota Técnica Nº 03 – GASEC/COVID-19. Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/NOTA-T%C3%A9cnica-N%C2%BA03-COVID19.pdf>

Ministério da Saúde. Protocolo do Novo Corona Virus (2019-nCoV), Brasília-DF, 2020. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/05/Protocolo-de-manejo-clinico-para-o-novo-coronavirus-2019-ncov.pdf>



000011

**Capítulo 6. REFERÊNCIAS**

27

000012

13/05/2020

PORTARIA Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DOU - Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Supl. 1 - Extra | Página: 1  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

000013

### PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
----	-----------	-------------	------------------------------	------	--------	---------------	-------

www.in.gov.br/in/webdeu/portaria-n-1448-de-29-de-maio-de-2020-15480285

1/3

18/05/2020

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIANº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - OOJ - Imprensa Nacional

AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	120000	5.219.979,55	000014
AL	ARAPIRACA	2006050	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO - HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA	24177305000131	MUNICIPAL	270030	5.433.926,82	
AL	ARAPIRACA	2005123	ASSOCIACAO PSIQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE - HOSPITAL PSIQUIATRICO TEODORA ALBUQUERQUE	01606515000100	MUNICIPAL	270030	2.512.566,26	
AL	MACEIO	2006359	LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE - HOSPITAL SANATORIO	12310579000178	MUNICIPAL	270430	2.217.131,49	
AL	MACEIO	2006448	FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL - HOSPITAL VEREDAS	12291290000159	MUNICIPAL	270430	3.865.893,66	
AL	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000150	MUNICIPAL	270430	3.682.713,02	
AL	MACEIO	6303153	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA	12307187000230	MUNICIPAL	270430	1.291.762,01	
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	2010631	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS - HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLIMPIA	12509238000125	MUNICIPAL	270630	4.535.747,03	
AL	PENEDO	2003775	SANTA CASA DE MISERICORDIA IRMANDADE GARCIA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO	12542999000180	MUNICIPAL	270670	3.093.069,93	
AL	PILAR	2011165	HOSP NOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES - HOSPNOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES	12575502000120	MUNICIPAL	270690	687.638,59	

www.in.gov.br/in/web/doi/portal/nr-1448-de-29-de-maio-de-2020-25940663

2/78

18/02/2020

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DDU - Imprensa Nacional

000045

AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2010151	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	12737680000100	MUNICIPAL	270860	9.455.549,67
AL	UNIAO DOS PALMARES	2705737	OBRA SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	12383618000167	MUNICIPAL	270930	3.437.541,32
AM	MANAUS	2018098	SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS - HOSPITAL PORTUGUES	04382792000167	ESTADUAL	130000	2.511.393,36
AM	PARINTINS	2016893	DIOCESE DE PARINTINS - HOSPITAL PADRE COLOMBO	04594537000773	MUNICIPAL	130340	2.592.397,04
AP	MACAPA	2020890	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL SAO CAMILO E SAO LUIS	60975737000909	ESTADUAL	160000	5.453.177,33
AP	MACAPA	9866310	FUNDACAO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR MACAPA	49150352002590	ESTADUAL	160000	10.000,00
BA	ALAGOINHAS	2487322	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALAGOINHAS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALAGOINHAS	16130783000168	MUNICIPAL	290070	243.872,16
BA	ALCOBACA	2304848	CARITAS DIOCESANA DE CARAVELAS - HOSPITAL SAO BERNARDO	13838479000262	ESTADUAL	290000	749.390,01
BA	ANTAS	2799820	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ANTAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	13808126000139	ESTADUAL	290000	1.118.079,28
BA	ANTAS	2799847	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE DE ANTAS - HOSPITAL SAO MARCELO	14481766000140	ESTADUAL	290000	1.356.827,06
BA	BARRA	2301687	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - HOSPITAL ANA MARIANI	11858570001539	ESTADUAL	290000	651.574,84
BA	BARRA	3048209	FUNDACAO ABM DE PESO E EXTENSÃO NA AREA DA SAUDE FABAMED - HOSPITAL SANTA RITA	05413531000472	ESTADUAL	290000	784.763,16
BA	BARRA DA ESTIVA	2799855	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO - HOSPITAL SUSY ZANFRETTA	61986402001173	ESTADUAL	290000	822.929,56
BA	CACHOEIRA	2386879	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CACHOEIRA - HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	13745336000125	ESTADUAL	290000	757.161,21

www.in.gov.br/nw/pt/boa-portal-n-1-448-de-29-de-maio-de-2020-259490613

378

16/02/2021

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DOJ - Imprensa Nacional

000016

BA	CACULE	2387042	ASSOCIACAO DE PROT MATER E A INFANCIA DE CACULE - HOSP MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	13756754000118	MUNICIPAL	290500	787.698,64
BA	CAETITE	2557118	FUNDACAO HOSPITALAR SENHORA SANTANA - HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE SANTANA DE CAETITE	13777776000164	MUNICIPAL	290520	1.142.150,94
BA	CAMACAN	2601710	FUNDACAO HOSPITALAR MATA ATLANTICA - HOSPITAL DR OSVALDO VALVERDE	14125504000142	ESTADUAL	290000	833.311,78
BA	CAMPO FORMOSO	2799839	UNIAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO - HOSPITAL SAO FRANCISCO	13802681000153	ESTADUAL	290000	2.384.728,74
BA	CAPIM GROSSO	2387727	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - HOSPITAL DE CAPIM GROSSO	11858570000303	ESTADUAL	290000	1.083.142,04
BA	CASTRO ALVES	2601613	ASSOCIACAO DE PROT MAT E INFAN DE CASTRO ALVES - APMI DE CASTRO ALVES	13222773000164	ESTADUAL	290000	293.529,71
BA	CATU	2388685	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA - HOSPITAL DE CATU SANTA CASA DA BAHIA	15153745002373	MUNICIPAL	290750	2.086.173,50
BA	CONCEICAO DO COITE	2598183	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA BENEF 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES UNIDADE REGIONAL DE C DO COITE	15166416000909	ESTADUAL	290000	980.279,41
BA	CONCEICAO DO COITE	2598205	REAL SOCIEDADE DE BENEFICENCIA PORTUGUESA 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES UNIDADE MUNICIPAL DE CONCEICAO DO COITE	15166416001042	ESTADUAL	290000	991.625,08
BA	CORACAO DE MARIA	2799731	OSB ORGANIZACAO SOCIAL DE GESTAO DA BAHIA - HOSPITAL ANGELO MARTINS	06217817000283	ESTADUAL	290000	431.400,27
BA	CRUZ DAS ALMAS	2390043	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZ DAS ALMAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BONSUCESSO	14006472000166	ESTADUAL	290000	660.393,16

www.n.g.dvtricomptabil.porlam-a-1.448-de-29-de-maio-de-2020-1-259490883

478

18/06/2020

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448, DE 28 DE MAIO DE 2020 (\*) - DCU - Imprensa Nacional

000017

BA	ESPLANADA	2627183	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESPLANADA - HOSPITAL SAO FRANCISCO E SAO VICENTE	14054605000170	ESTADUAL	290000	812.724,37
BA	EUCLIDES DA CUNHA	2401231	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES UNID MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	15166416001204	MUNICIPAL	291070	1.000.741,70
BA	FEIRA DE SANTANA	2601680	SANTA CASA DE MISERICORDIA - HOSPITAL DOM PEDRO DE ALCANTARA	13227038000143	MUNICIPAL	291080	2.655.829,39
BA	IBIRATAIA	2413051	FUNDACAO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR - MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR	16413080000147	MUNICIPAL	291290	348.000,94
BA	IBIRATAIA	2602172	FUNDACAO HOSPITALAR DE IBIRATAIA - HOSPITAL ANTONIO FIRMO LEAL	13701214000137	MUNICIPAL	291290	734.543,99
BA	IBITIARA	2412713	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE IBITIARA - HOSPITAL PADRE ALDO COPPOLA	13229778000119	ESTADUAL	290000	512.192,85
BA	IGUAI	2413450	SOCIEDADE MEDICA ASSISTENCIAL DE IGUAI - SOMAI	13858154000160	ESTADUAL	290000	174.927,75
BA	IGUAI	2413469	HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA - MATERNIDADE MANOEL MARTINS DE SOUZA	14155030000181	ESTADUAL	290000	198.665,96
BA	ILHEUS	2802112	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHEUS - HOSPITAL SAO JOSE MATERNIDADE SANTA HELENA	14168470000173	MUNICIPAL	291360	4.573.219,99
BA	IPIAU	2819139	FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU - FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU	14247175000102	ESTADUAL	290000	421.681,81
BA	ITABUNA	2444828	FUNDACAO FERNANDO GOMES - MATERNIDADE ESTER GOMES	16230237000107	MUNICIPAL	291480	921.613,60
BA	ITABUNA	2525569	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL MANOEL NOVAES	14349740000304	MUNICIPAL	291480	2.188.625,94

www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1448-de-28-de-maio-de-2020-29948693

5/78

18/06/2020

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DCU - Imprensa Nacional

000018

BA	ITABUNA	2772280	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL CALIXTO MIDLEZ FILHO	14349740000223	MUNICIPAL	291480	2.048.104,68
BA	ITACARE	2526557	FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE - FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE	16241606000159	MUNICIPAL	291490	123.012,44
BA	ITAJUIPE	2602814	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ITAJUIPE - HOSPITAL DR MONTIVAL LUCAS	13742051000130	ESTADUAL	290000	885.376,71
BA	ITAMBE	2414465	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAMBE - HOSPITAL REGIONAL SAO SEBASTIAO	14432025000179	ESTADUAL	290000	246.818,76
BA	ITANHEM	2601591	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITANHEM - HOSPITAL MARIA MOREIRA LISBOA	13247150000146	ESTADUAL	290000	708.050,08
BA	ITAPETINGA	2417189	FUNDACAO JOSE SILVEIRA - HOSPITAL CRISTO REDENTOR	15194004001792	MUNICIPAL	291640	401.397,61
BA	ITORORO	2445204	FUNDACAO GONCALVES E SAMPALIO - FUNDACAO HOSPITAL E MATERNIDADE DE ITORORO	24301008000237	ESTADUAL	290000	220.762,01
BA	JAGUAQUARA	2469774	ASSOCIACAO BENEFICENTE TAYLOR EGIDIO - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS	13228002000265	MUNICIPAL	291760	521.290,09
BA	JEQUIE	2494930	UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA UCMB - HOSPITAL SAO VICENTE	22721041000100	ESTADUAL	290000	819.811,15
BA	JEQUIE	6923356	FUNDACAO JOSE SILVEIRA - SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JUDAS TADEU	15194004001369	ESTADUAL	290000	1.095.117,20
BA	JUAZEIRO	2510189	ASSOCIACAO SANFRANCISCANA DE ASSISTENCIA AO PSICOPATA DESVALI - SANATORIO N SR DE FATIMA	14661987000108	MUNICIPAL	291840	1.020.748,15
BA	JUAZEIRO	2567509	HOSPITAL PROMATRE DE JUAZEIRO - PROMATRE DE JUAZEIRO	14659478000132	MUNICIPAL	291840	1.844.163,27
BA	JUAZEIRO	6579744	INSTITUTO VIVER ROBERTO BASTOS DE ALENCAR - INSTITUTO DR ROBERTO	10326384000190	MUNICIPAL	291840	407.834,13

www.in.gov.br/en/web/diario/portaria-n-1448-de-29-de-maio-de-2020-1-29490018

6/78



19/08/2021

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - OCU - Imprensa Nacional

000019

BA	MIGUEL CALMON	2498421	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES HOSPITAL PADRE PAULO FELBER	15166416000828	ESTADUAL	290000	2.174.134,76
BA	MORRO DO CHAPEU	2801906	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	14263313000147	MUNICIPAL	292170	1.305.354,29
BA	MUCURI	2498804	CARITAS DIOCESANA DE CARAVELAS - HOSPITAL SAO JOSE	13838479000343	MUNICIPAL	292200	1.042.821,91
BA	MUTUIPE	2601575	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE - HOSPITAL MATERNIDADE CLELIA REBOUCAS	14812333000120	ESTADUAL	290000	445.639,98
BA	NAZARE	2301601	IRMANDADE DA STA CASA DE MIS DA CIDADE DE NAZARE - HOSPITAL GONCALVES MARTINS	14848618000110	ESTADUAL	290000	503.195,51

BA	NOVA CANAA	2526492	ASSOC DE ASSIST A SAUDE E MATER A INFANCIA DE N CANAA - HOSPITAL EDMIR SOUZA COSTA	13858592000129	ESTADUAL	290000	149.407,82
BA	OLINDINA	2602636	FUNDACAO HOSPITALAR RUY BACELAR - FUNDACAO HOSPITALAR RUY BACELAR	14283477000136	ESTADUAL	290000	457.095,87
BA	PARAMIRIM	4029526	FUNDACAO DE SAUDE DE PARAMIRIM - HOSPITAL JOSE AMERICO REZENDE	14193338000111	ESTADUAL	290000	706.955,01
BA	POCOES	2601583	SOCIEDADE BENEFICENTE E AMPARO SOCIAL DE POCOES - HOSPITAL SAO LUCAS	13908231000140	ESTADUAL	290000	1.134.794,77
BA	POJUCA	2653494	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA DE POJUCA - MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	13805940000108	MUNICIPAL	292520	558.361,90
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2304325	ASSOCIACAO JACUIPENSE DE ASSISTENCIA AO PROXIMO DESAMPARADO - HOSPITAL O BOM SAMARITANO	14335533000139	ESTADUAL	290000	527.061,25

www.in.gov.br/imprensa/outras-portarias/1448-de-29-de-maio-de-2020-255400600

773

18/52/200

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DOU - Imprensa Nacional

000020

BA	RIACHÃO DO JACUIPE	2601567	FUNDACAO DOUTOR LAURO COSTA FALCAO - HOSPITAL REGIONAL JOAO CAMPOS	05502504000123	ESTADUAL	290000	170.120,09
BA	RIACHÃO DO JACUIPE	2601737	ISAS INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL - ISAS INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL	16438624000206	ESTADUAL	290000	1.093.139,42
BA	RIO DO PIRES	2509830	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO DO PIRES - HOSPITAL DO SIND DOS TRAB RURAIS DE RIO DO PIRES	13783097000106	ESTADUAL	290000	337.226,18
BA	RUY BARBOSA	2510391	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RUY BARBOSA - HOSPITAL REGIONAL DE RUY BARBOSA	15093966000198	ESTADUAL	290000	2.861.855,85
BA	SALVADOR	0003786	LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	15180961000100	MUNICIPAL	292740	3.054.510,11
BA	SALVADOR	0003832	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA ISABEL	15153745000249	MUNICIPAL	292740	1.604.638,54
BA	SALVADOR	0004251	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA - HOSPITAL PORTUGUES	15166416000151	MUNICIPAL	292740	452.663,07
BA	SALVADOR	0004278	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGAO GESTEIRA	15170723000105	MUNICIPAL	292740	3.318.613,45
BA	SALVADOR	0004960	FUNDACAO COLOMBO SPINOLA - HOSPITAL SANTA LUZIA	15175839000138	MUNICIPAL	292740	246.928,29
BA	SALVADOR	0004979	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA - HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA HEB	15171093000194	ESTADUAL	290000	255.182,68
BA	SALVADOR	0006157	INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENCAO DA CEGUEIRA - HOSPITAL HUMBERTO CASTRO LIMA	15200967000194	MUNICIPAL	292740	309.168,86
BA	SALVADOR	0006564	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENCAO - UNIDADE MISTA DR JOSE CARNEIRO DE CAMPOS	15176233000117	ESTADUAL	290000	47.412,86
BA	SALVADOR	2470667	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA - HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA	15233646001400	MUNICIPAL	292740	663.254,99

www.in.gov.br/crucbldou/portal/pa-1.448-de-29-de-maio-de-2020-129940853

8/76

14/02/2020

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448 DE 20 DE MAIO DE 2020 (\*) - DOU - Imprensa Nacional

000021

BA	SALVADOR	2653567	CENTRO PESQUISA E AS EM REPRODUÇÃO HUMANA - CEPARH	14797815000158	MUNICIPAL	292740	138.816.42
BA	SALVADOR	2802104	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE - HOSPITAL SANTO ANTONIO	15178551000117	ESTADUAL	290000	8.381.555.30
BA	SALVADOR	3746410	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOS - HOSPITAL 2 DE JULHO	07267476000809	MUNICIPAL	292740	585.273.97
BA	SALVADOR	3813436	FUNDACAO BAHIANA DE CARDIOLOGIA - FBC	16475154000250	MUNICIPAL	292740	10.000.00
BA	SALVADOR	7160488	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOS - HOSPITAL ALAIDE COSTA	07267476000990	ESTADUAL	290000	909.928.82
BA	SANTO AMARO	2603292	HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO - HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO	15893159000150	MUNICIPAL	292860	112.345.22
BA	SANTO AMARO	2603284	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO AMARO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE	15891047000160	MUNICIPAL	292870	126.354.92
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	2799286	IRMANDADE DA STA CASA DE MISER DE S ANT DE JESUS - HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ ARGOLLO	15934094000143	ESTADUAL	290000	953.626.78
BA	SAO DOMINGOS	4032101	ASS SAO DOMINGUENSE DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - HOSPITAL SAO DOMINGOS	43103048000145	MUNICIPAL	292900	356.509.26
BA	SAO FELIX	2520613	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO FELIX - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA POMPEIA	15979826000111	MUNICIPAL	292940	893.353.88
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	2801779	UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA UCMB - HOSPITAL UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS	22721041000371	ESTADUAL	290000	289.247.42
BA	SERRINHA	2644711	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRINHA - HOSPITAL SANTANA	16096554000174	MUNICIPAL	293210	770.368.92
BA	UBAIRA	2524996	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA - APMIU	14284483000108	ESTADUAL	290000	578.027.18

www.in.gov.br | Imprensa Oficial - Portaria nº 1.448 de 20 de maio de 2020 - 259490683

978

18/02/2020

PORTARIA Nº 1.448, DE 28 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DOU - Imprensa Nacional

000022

BA	UBAITABA	2602652	UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA UCMB - UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA	22721041000290	ESTADUAL	290000	1.571.492,88
BA	VALENCA	2525933	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENCA - HOSPITAL DR HEITOR GUEDES DE MELLO	16175036000146	ESTADUAL	290000	2.981.237,08
BA	VARZEA NOVA	2526093	ASSOCIACAO VARZEANOVENSE DE ASSISTENCIA - HOSPITAL PADRE ALFREDO HAASLER	13231055000154	ESTADUAL	290000	544.621,21
BA	VITORIA DA CONQUISTA	2487756	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	16196263000158	MUNICIPAL	293360	1.856.586,21
BA	XIQUE-XIQUE	2601729	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE - HOSPITAL JULIETA VIANA	16228256000190	MUNICIPAL	230020	975.232,14
CE	ACARAU	2516632	SOC ACARAU DE PROT A MAT E INFANCIA - HOSP DR MOURA FERREIRA	07003288000105	MUNICIPAL	230110	2.452.886,54
CE	ARACATI	2373009	SISTEMA DE SAUDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUISA DE MARILLAC	07126998000700	MUNICIPAL	230140	1.490.295,56
CE	ARATUBA	2333813	SOC HOSPITALAR PADRE DIONISIO - SOCIEDADE HOSPITALAR PE DIONISIO	06580328000100	MUNICIPAL	230170	284.867,17
CE	AURORA	2514729	FUNDACAO ANTONIA MARIA DA CONCEICAO - HOSPITAL GERAL IGNEZ ANDREAZZA	06747463000106	MUNICIPAL	230190	1.151.887,53
CE	BARBALHA	2564211	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	03284505000113	MUNICIPAL	230190	3.042.715,60
CE	BARBALHA	2564238	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA - HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO HMSA	41343187000456	MUNICIPAL	230190	1.689.997,16
CE	BARBALHA	4010868	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA - HOSPITAL DO CORACAO DO CARIRI	41343187000375	MUNICIPAL	230195	1.136.489,01
CE	BARREIRA	2373475	SOC BENEF DE BARREIRA - HOSPITAL DE BARREIRA	07336084000188	MUNICIPAL	230210	310.371,35

www.gub.rr.gov.br/portal/portal/1.448-de-29-de-maio-de-2020-1-298480393

10/75

000023

2017/0020

L13995



**Presidência da República**  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 13.995 DE 6 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia de Covid-19.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A União entregará às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no combate ao avanço da epidemia de Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.

§ 1º O critério de rateio do auxílio financeiro previsto no caput deste artigo será definido pelo Ministério da Saúde, considerados os Municípios brasileiros que possuem presídios, e será obrigatória a divulgação, com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada por meio do respectivo fundo de saúde estadual, distrital ou municipal.

§ 2º O crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da data de publicação desta Lei, em razão do caráter emergencial e da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 3º O recebimento do auxílio financeiro previsto no caput deste artigo independe da eventual existência de débitos ou de situação de inadimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

§ 4º Os recursos previstos no caput deste artigo serão acrescidos às dotações destinadas à ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 2º O Ministério da Saúde e o FNS disponibilizarão, em até 30 (trinta) dias da data do crédito em conta-corrente das entidades beneficiadas, a relação completa de todas elas, que deverá conter, no mínimo, razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estado e Município.

Art. 3º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respeito ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

www.planalto.gov.br/CC/BR/\_03/\_Atos/2019-2022/2020/Lei/13995.htm

-2

000024

2007/2021

L1995

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do caput deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.878, de 8 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2020: 199ª da Independência e 132ª da República

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Paulo Guedes  
Nelson Luiz Spente Teich

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6/5/2020

[www.planalto.gov.br/COIVL/001\\_Ato2019-2020/2020/LeiL1995.htm](http://www.planalto.gov.br/COIVL/001_Ato2019-2020/2020/LeiL1995.htm)

22

16/05/2020

PORTARIA Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DDU - Imprensa Nacional

000025

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 10.7-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

### PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21.

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020, e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
----	-----------	-------------	------------------------------	------	--------	---------------	-------

www.in.gov.br/cn/ver/kash-primeira-1.448-de-29-de-maio-de-2020-259492083

1/78

18/05/2020

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIANº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DOU - Imprensa Nacional

000026

AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	120000	5.219.979,55
AL	ARAPIRACA	2005050	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO - HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA	24177305000131	MUNICIPAL	270030	5.433.926,82
AL	ARAPIRACA	2005123	ASSOCIACAO PSIQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE - HOSPITAL PSIQUIATRICO TEODORA ALBUQUERQUE	01606515000100	MUNICIPAL	270030	2.512.566,26
AL	MACEIO	2006359	LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE - HOSPITAL SANATORIO	12310579000178	MUNICIPAL	270430	2.217.131,49
AL	MACEIO	2006448	FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL - HOSPITAL VEREDAS	12291290000159	MUNICIPAL	270430	3.865.893,66
AL	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000150	MUNICIPAL	270430	3.682.713,02
AL	MACEIO	6303153	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA	12307187000230	MUNICIPAL	270430	1.291.762,01
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	2010631	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS - HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLIMPIA	12509238000126	MUNICIPAL	270630	4.535.747,03
AL	PENEDO	2003775	SANTA CASA DE MISERICORDIA IRMANDADE GARCIA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO	12542999000180	MUNICIPAL	270670	3.093.069,93
AL	PILAR	2011166	HOSP NOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES - HOSPNOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES	12575502000120	MUNICIPAL	270690	687.638,59

www.imprensaoficial.org.br - Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2020 - 259400993

375



13/05/2020

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (1) - PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (1) - DOU - Imprensa Oficial

000027

AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2010151	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	12737580000100	MUNICIPAL	270860	9.455.549,67
AL	UNIÃO DOS PALMARES	2705737	OBRA SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	12383618000167	MUNICIPAL	270930	3.437.541,32
AM	MANAUS	2018098	SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS - HOSPITAL PORTUGUES	04382792000167	ESTADUAL	130000	2.511.393,36
AM	PARINTINS	2016893	DIocese DE PARINTINS - HOSPITAL PADRE COLOMBO	04594537000773	MUNICIPAL	130340	2.592.397,04
AP	MACAPA	2020890	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL SAO CAMILO E SAO LUIS	60975737000909	ESTADUAL	160000	5.453.177,33
AP	MACAPA	9866310	FUNDACAO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR MACAPA	49150352002590	ESTADUAL	160000	10.000,00
BA	ALAGOINHAS	2487322	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALAGOINHAS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALAGOINHAS	16130783000168	MUNICIPAL	290070	243.872,16
BA	ALCOBACA	2304848	CARITAS DIOCESANA DE CARAVELAS - HOSPITAL SAO BERNARDO	13838479000262	ESTADUAL	290000	749.390,01
BA	ANTAS	2799820	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ANTAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	13808126000139	ESTADUAL	290000	1.118.079,28
BA	ANTAS	2799847	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE DE ANTAS - HOSPITAL SAO MARCELO	14481766000140	ESTADUAL	290000	1.356.827,06
BA	BARRA	2301687	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - HOSPITAL ANA MARIANI	11858570001539	ESTADUAL	290000	651.574,84
BA	BARRA	3048209	FUNDACAO ABM DE PESO E EXTENSÃO NA AREA DA SAUDE FABAMED - HOSPITAL SANTA RITA	05413531000472	ESTADUAL	290000	784.763,16
BA	BARRA DA ESTIVA	2799855	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO - HOSPITAL SUSY ZANFRETTE	61986402001173	ESTADUAL	290000	822.929,56
BA	CACHOEIRA	2386879	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CACHOEIRA - HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	13745336000125	ESTADUAL	290000	757.161,21

www.imprensaoficial.ba.gov.br/portaria-n-1.448-de-29-de-maio-de-2020-154450633

373

18/05/2021

PORTARIA Nº 1448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DOU - Imprensa Nacional

000028

BA	CACULE	2387042	ASSOCIACAO DE PROT MATER E A INFANCIA DE CACULE - HOSP MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	13756754000118	MUNICIPAL	290500	787.698,64
BA	CAETITE	2557118	FUNDACAO HOSPITALAR SENHORA SANTANA - HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE SANTANA DE CAETITE	13777776000164	MUNICIPAL	290520	1.142.150,94
BA	CAMACAN	2601710	FUNDACAO HOSPITALAR MATA ATLANTICA - HOSPITAL DR OSVALDO VALVERDE	14125504000142	ESTADUAL	290000	833.311,78
BA	CAMPO FORMOSO	2799839	UNIAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO - HOSPITAL SAO FRANCISCO	13802681000153	ESTADUAL	290900	2.384.728,74
BA	CAPIM GROSSO	2387727	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - HOSPITAL DE CAPIM GROSSO	11858570000303	ESTADUAL	290000	1.083.142,04
BA	CASTRO ALVES	2501613	ASSOCIACAO DE PROT MAT E INFAN DE CASTRO ALVES - APMI DE CASTRO ALVES	13222773000164	ESTADUAL	290000	293.529,71
BA	CATU	2388685	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA - HOSPITAL DE CATU SANTA CASA DA BAHIA	151537450002373	MUNICIPAL	290750	2.086.173,50
BA	CONCEICAO DO COITE	2598183	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA BENEF 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES UNIDADE REGIONAL DE C DO COITE	15166416000909	ESTADUAL	290000	980.279,41
BA	CONCEICAO DO COITE	2598205	REAL SOCIEDADE DE BENFICENCIA PORTUGUESA 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES UNIDADE MUNICIPAL DE CONCEICAO DO COITE	15166416001042	ESTADUAL	290000	991.625,08
BA	CORACAO DE MARIA	2799731	OSB ORGANIZACAO SOCIAL DE GESTAO DA BAHIA - HOSPITAL ANGELO MARTINS	06217817000283	ESTADUAL	290000	431.400,27
BA	CRUZ DAS ALMAS	2390043	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZ DAS ALMAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BONSUCESSO	14006472000166	ESTADUAL	290000	660.393,16

www.informatica.ba.gov.br/portal/portal.nº 1.448-de-29-de-maio-de-2020-1254-9063

4/78

18/06/2020

PORTARIA Nº 1448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DOU - Imprensa Nacional

BA	ESPLANADA	2627183	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESPLANADA - HOSPITAL SAO FRANCISCO E SAO VICENTE	14054605000170	ESTADUAL	290000	812.724,37
BA	EUCLIDES DA CUNHA	2401231	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES UNID MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	15166416001204	MUNICIPAL	291070	1.000.741,70
BA	FEIRA DE SANTANA	2601680	SANTA CASA DE MISERICORDIA - HOSPITAL DOM PEDRO DE ALCANTARA	13227038000143	MUNICIPAL	291080	2.655.829,39
BA	IBIRATAIA	2413051	FUNDACAO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR - MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR	16413080000147	MUNICIPAL	291290	348.000,94
BA	IBIRATAIA	2602172	FUNDACAO HOSPITALAR DE IBIRATAIA - HOSPITAL ANTONIO FIRMO LEAL	13701214000137	MUNICIPAL	291290	734.543,99
BA	IBITIARA	2412713	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE IBITIARA - HOSPITAL PADRE ALDO COPPOLA	13229778000119	ESTADUAL	290000	512.192,85
BA	IGUAI	2413450	SOCIEDADE MEDICA ASSISTENCIAL DE IGUAI - SOMAI	13858154000160	ESTADUAL	290000	174.927,75
BA	IGUAI	2413469	HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA - MATERNIDADE MANOEL MARTINS DE SOUZA	14155030000181	ESTADUAL	290000	198.665,96
BA	ILHEUS	2802112	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHEUS - HOSPITAL SAO JOSE MATERNIDADE SANTA HELENA	14168470000173	MUNICIPAL	291360	4.573.219,99
BA	IPIAU	2819139	FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU - FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU	14247175000102	ESTADUAL	290000	421.681,81
BA	ITABUNA	2444828	FUNDACAO FERNANDO GOMES - MATERNIDADE ESTER GOMES	16230237000107	MUNICIPAL	291480	921.613,60
BA	ITABUNA	2525569	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL MANOEL NOVAES	14349740000304	MUNICIPAL	291480	2.188.625,94

000029

www.in.gov.br/imprensa/0001/2021/02/23/0001/2021-23/0001

578

18/06/2020

PORTARIA Nº 1.448 DE 26 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448 DE 26 DE MAIO DE 2020 (\*) - COU - Imprensa Nacional

000030

BA	ITABUNA	2772280	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL CALIXTO MIDLEU FILHO	14349740000223	MUNICIPAL	291480	2.048.104,68
BA	ITACARE	2526557	FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE - FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE	16241606000159	MUNICIPAL	291490	123.012,44
BA	ITAJUIPE	2602814	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ITAJUIPE - HOSPITAL DR MONTIVAL LUCAS	13742051000130	ESTADUAL	290000	885.376,71
BA	ITAMBE	2414465	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAMBE - HOSPITAL REGIONAL SAO SEBASTIAO	14432025000179	ESTADUAL	290000	246.818,76
BA	ITANHEM	2601591	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITANHEM - HOSPITAL MARIA MOREIRA LISBOA	13247150000146	ESTADUAL	290000	708.050,08
BA	ITAPETINGA	2417189	FUNDACAO JOSE SILVEIRA - HOSPITAL CRISTO REDENTOR	15194004001792	MUNICIPAL	291640	401.397,61
BA	ITORORO	2445204	FUNDACAO GONCALVES E SAMPAIO - FUNDACAO HOSPITAL E MATERNIDADE DE ITORORO	24301008000237	ESTADUAL	290000	220.762,01
BA	JAGUAQUARA	2469774	ASSOCIACAO BENEFICENTE TAYLOR EGIDIO - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS	13228002000265	MUNICIPAL	291760	521.290,09
BA	JEQUIE	2494930	UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA UCMB - HOSPITAL SAO VICENTE	22721041000100	ESTADUAL	290000	819.811,15
BA	JEQUIE	6923356	FUNDACAO JOSE SILVEIRA - SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JUDAS TADEU	15194004001389	ESTADUAL	290000	1.095.117,20
BA	JUAZEIRO	2510189	ASSOCIACAO SANFRANCISCANA DE ASSISTENCIA AO PSICOPATA DESVALI - SANATORIO N.SR DE FATIMA	14661987000108	MUNICIPAL	291840	1.020.748,15
BA	JUAZEIRO	2557509	HOSPITAL PROMATRE DE JUAZEIRO - PROMATRE DE JUAZEIRO	14659478000132	MUNICIPAL	291840	1.844.163,27
BA	JUAZEIRO	6579744	INSTITUTO VIVER ROBERTO BASTOS DE ALENCAR - INSTITUTO DR ROBERTO	10326384000190	MUNICIPAL	291840	407.834,13

www.gov.br/brasil/pt/portal/atos-administrativos/2020/05/26/25949099

4/71

18/05/2021

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (1) PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (1) - DCU - Imprensa Nacional

BA	MIGUEL CALMON	2498421	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA 18 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES HOSPITAL PADRE PAULO FELBER	15166416000828	ESTADUAL	290000	2.174.134,76
BA	MORRO DO CHAPEU	2801906	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	14263313000147	MUNICIPAL	292170	1.305.354,29
BA	MUCURI	2498804	CARITAS DIOCESANA DE CARAVELAS - HOSPITAL SAO JOSE	13838479000343	MUNICIPAL	292200	1.042.821,91
BA	MUTUIPE	2601575	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE - HOSPITAL MATERNIDADE CLELIA REBOUCAS	14812333000120	ESTADUAL	290000	445.639,98
BA	NAZARE	2301601	IRMANDADE DA STA CASA DE MIS DA CIDADE DE NAZARE - HOSPITAL GONCALVES MARTINS	14848618000110	ESTADUAL	290000	503.195,51
BA	NOVA CANAA	2526492	ASSOC DE ASSIST A SAUDE E MATER A INFANCI DE N CANAA - HOSPITAL EDMIR SOUZA COSTA	13858592000129	ESTADUAL	290000	149.407,82
BA	OLINDINA	2602636	FUNDACAO HOSPITALAR RUY BACELAR - FUNDACAO HOSPITALAR RUY BACELAR	14283477000136	ESTADUAL	290000	457.095,87
BA	PARAMIRIM	4029526	FUNDACAO DE SAUDE DE PARAMIRIM - HOSPITAL JOSE AMERICO REZENDE	14193338000111	ESTADUAL	290000	706.955,01
BA	POCOES	2601583	SOCIEDADE BENEFICENTE E AMPARO SOCIAL DE POCOES - HOSPITAL SAO LUCAS	13908231000140	ESTADUAL	290000	1.134.794,77
BA	POJUCA	2653494	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA DE POJUCA - MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	13805940000108	MUNICIPAL	292520	558.361,90
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2304325	ASSOCIACAO JACUIPENSE DE ASSISTENCIA AO PROXIMO DESAMPARADO - HOSPITAL O BOM SAMARITANO	14335533000139	ESTADUAL	290000	527.061,25

000031

www.in.gov.br/web/portal-1448-de-29-de-maio-de-2020-139400033

776

18/03/2020

PORTARIA Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 (1) - PORTARIA Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 (1) - DOU - Imprensa Nacional

000032

BA	RIACHAO DO JACUIPE	2601567	FUNDACAO DOUTOR LAURO COSTA FALCAO - HOSPITAL REGIONAL JOAO CAMPOS	05502504000123	ESTADUAL	290000	170.120,09
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2601737	ISAS INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL - ISAS INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL	16438624000206	ESTADUAL	290000	1.093.139,42
BA	RIO DO PIRES	2509830	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO DO PIRES - HOSPITAL DO SIND DOS TRAB RURAIS DE RIO DO PIRES	13783097000106	ESTADUAL	290000	337.226,18
BA	RUY BARBOSA	2510391	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RUY BARBOSA - HOSPITAL REGIONAL DE RUY BARBOSA	15093966000198	ESTADUAL	290000	2.861.855,85
BA	SALVADOR	0003786	LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	15180961000100	MUNICIPAL	292740	3.054.510,11
BA	SALVADOR	0003832	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA ISABEL	15153745000249	MUNICIPAL	292740	1.604.638,54
BA	SALVADOR	0004251	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA - HOSPITAL PORTUGUES	15166416000151	MUNICIPAL	292740	452.663,07
BA	SALVADOR	0004278	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGAO GESTEIRA	15170723000106	MUNICIPAL	292740	3.318.613,45
BA	SALVADOR	0004960	FUNDACAO COLOMBO SPINOLA - HOSPITAL SANTA LUZIA	15175839000138	MUNICIPAL	292740	246.928,29
BA	SALVADOR	0004979	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA - HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA HEB	15171093000194	ESTADUAL	290000	255.182,68
BA	SALVADOR	0006157	INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENCAO DA CEGUEIRA - HOSPITAL HUMBERTO CASTRO LIMA	15200967000194	MUNICIPAL	292740	309.168,86
BA	SALVADOR	0006564	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENCAO - UNIDADE MISTA DR JOSE CARNEIRO DE CAMPOS	15176233000117	ESTADUAL	290000	47.412,86
BA	SALVADOR	2470667	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA - HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA	15233646001400	MUNICIPAL	292740	663.254,99

www.in.gov.br/arquivos/dou/portal/le-n-1.448-de-29-de-maio-de-2020--33409693

6/76

18/08/2020

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*) - DDU - Imprensa Nacional

BA	SALVADOR	2653567	CENTRO PESQUISA E AS EM REPRODUÇÃO HUMANA - CEPARH	14797815000158	MUNICIPAL	292740	138.816,42
BA	SALVADOR	2802104	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE - HOSPITAL SANTO ANTONIO	15178551000117	ESTADUAL	290000	8.381.555,30
BA	SALVADOR	3746410	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOS - HOSPITAL 2 DE JULHO	07267476000809	MUNICIPAL	292740	585.273,97
BA	SALVADOR	3813436	FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA - FBC	16475154000250	MUNICIPAL	292740	10.000,00
BA	SALVADOR	7160488	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOS - HOSPITAL ALAIDE COSTA	07267476000990	ESTADUAL	290000	909.928,82
BA	SANTO AMARO	2603292	HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO - HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO	15893159000150	MUNICIPAL	292860	112.345,22
BA	SANTO AMARO	2603284	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO AMARO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE	15891047000160	MUNICIPAL	292870	126.354,92
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	2799286	IRMANDADE DA STA CASA DE MISERECORDIA DE SANTO ANTONIO DE JESUS - HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ ARGOLLO	15934094000143	ESTADUAL	290000	953.626,78
BA	SÃO DOMINGOS	4032101	ASSOCIAÇÃO DOMINGUENSE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA - HOSPITAL SÃO DOMINGOS	63103048000145	MUNICIPAL	292900	356.509,26
BA	SÃO FELIX	2520613	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO FELIX - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA POMPEIA	15979826000111	MUNICIPAL	292940	893.353,88
BA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	2801779	UNIÃO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA UCMB - HOSPITAL UNIÃO COMUNITARIA DOS MEDICOS	22721041000371	ESTADUAL	290000	289.247,42
BA	SERRINHA	2644711	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRINHA - HOSPITAL SANTANA	16096554000174	MUNICIPAL	293210	770.368,92
BA	UBAIRA	2524996	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA - APMIU	14284483000108	ESTADUAL	290000	578.027,18

000033

www.governobahia.ba.gov.br/portaria-1-448-de-29-de-maio-de-2020-11482020

1/1

18/05/2020

PORTARIA Nº 1448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (1) - PORTARIA Nº 1448 DE 29 DE MAIO DE 2020 (1) - OOU - Imprensa Oficial

BA	UBAITABA	2602652	UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA UCMB - UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA	22721041000290	ESTADUAL	290000	1.571.492,88
BA	VALENCA	2525933	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENCA - HOSPITAL DR HEITOR GUEDES DE MELLO	16175036000146	ESTADUAL	290000	2.981.237,08
BA	VARZEA NOVA	2526093	ASSOCIACAO VARZEANOVENSE DE ASSISTENCIA - HOSPITAL PADRE ALFREDO HAASLER	13231055000154	ESTADUAL	290000	544.621,21
BA	VITORIA DA CONQUISTA	2487756	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	16196263000158	MUNICIPAL	293380	1.856.586,21
BA	XIQUE-XIQUE	2601729	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE - HOSPITAL JULIETA VIANA	16228256000190	MUNICIPAL	230020	975.232,14
CE	ACARAU	2516632	SOC ACARAU DE PROT A MAT E INFANCIA - HOSP DR MOURA FERREIRA	07003288000105	MUNICIPAL	230110	2.452.886,54
CE	ARACATI	2373009	SISTEMA DE SAUDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUISA DE MARILLAC	07126998000700	MUNICIPAL	230140	1.490.295,56
CE	ARATUBA	2333813	SOC HOSPITALAR PADRE DIONISIO - SOCIEDADE HOSPITALAR PE DIONISIO	06580328000100	MUNICIPAL	230170	284.867,17
CE	AURORA	2514729	FUNDACAO ANTONIA MARIA DA CONCEICAO - HOSPITAL GERAL IGNEZ ANDREAZZA	06747463000106	MUNICIPAL	230190	1.151.867,53
CE	BARBALHA	2564211	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	03284505000113	MUNICIPAL	230190	3.042.715,60
CE	BARBALHA	2564238	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA - HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO HMSA	41343187000456	MUNICIPAL	230190	1.689.997,16
CE	BARBALHA	4010868	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA - HOSPITAL DO CORACAO DO CARIRI	41343187000375	MUNICIPAL	230195	1.136.489,01
CE	BARREIRA	2373475	SOC BENEF DE BARREIRA - HOSPITAL DE BARREIRA	07336084000188	MUNICIPAL	230210	310.371,35

000034

www.in.gov.br/br/uf/ba/ouo/portaria-n-1448-de-29-de-maio-de-2020-25940663

1078





SECRETARIA DA  
SAÚDE




000035

### Parecer do Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Xique-Xique/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que foi apresentado na Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2020, deliberou autorizando a Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA, através do Fundo Municipal de Saúde a Celebrar **Convênio/Termo de Colaboração** com a Sociedade Assistencial de Xique-Xique – Hospital Julietta Viana, inscrita no CNPJ nº **16.228.256/0001-90**, dando autonomia a prefeitura para formalizar Instrumento de Colaboração/Convênio em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de execução a ser apresentado pela entidade, para efetuar repasses no Valor de R\$ 975.232,14, para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020. Os recursos a serem repassados referem-se ao repasse do Ministério da Saúde através da **PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020**, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Xique-Xique, 19 de maio de 2020

  
**MICHEL OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 11124-BA  
Michel da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Xênia Fabiana Farias Ferreira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA DA  
SAÚDE



**Resolução nº 003/2020**

000036

Deliberou favoravelmente autorizando a Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA, através do Fundo Municipal de Saúde a Celebrar **Convênio/Termo de Colaboração** com a Sociedade Assistencial de Xique-Xique – Hospital Julieta Viana.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Xique-Xique, Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e considerando o decidido em reunião Ordinária do Conselho de Saúde, realizada no dia 18 de junho de 2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Autorizar a Prefeitura de Xique-Xique, através do Fundo Municipal de Saúde a celebrar **Convênio/Termo de Colaboração** com a Sociedade Assistencial de Xique-Xique – Hospital Julieta Viana, dando autonomia a prefeitura para formalizar instrumento de colaboração em conformidade com o **Plano de Trabalho e Cronograma de Execução** a ser apresentado pela entidade, para efetuar repasses no Valor de R\$ 975.232,14, para o controle da Pandemia da COVID-19;

**Art. 2º** - Esta Resolução está em conformidade com a legislação: Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020; Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

**Art. 3º** A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xique-Xique, 19 de junho de 2020

Xênia Fabiana Farias Ferreiro  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA DA  
SAÚDE



000037

### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO a Resolução nº 006/2020, do Conselho Municipal de Saúde, que delibera favoravelmente autorizando a Prefeitura de Xique-Xique, através do Fundo Municipal de Saúde/ Secretana Municipal de Saúde a celebrar **Convênio/Termo de Colaboração** com a Sociedade Assistencial de Xique-Xique – Hospital Julieta Viana, dando autonomia a prefeitura para formalizar instrumento de colaboração/convênio em conformidade com o **Plano de Trabalho e Cronograma de Execução** a ser apresentado pela entidade, para efetuar repasses no Valor de R\$ 975.232,14, para o controle da Pandemia da COVID-19.**

Esta Homologação está em conformidade com a legislação: Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020; Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Xique-Xique, 19 de junho de 2020

**MICHEL OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO 001/2017 - 19 de maio de 2017  
Michel da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

*Amor*

000038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.228.256/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/1969
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE XIQUE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL JULIETA VIANA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EROTIDES NOGUEIRA	NÚMERO 786	COMPLEMENTO CASA
CEP 47.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XIQUE-XIQUE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/09/2018 às 09:51:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000039

**coelha**  
 CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVICOS DE TI  
 CENTRO - RUA S. VICENTE DE SAUL, 45 - JARDIM SAUL  
 CEP: 44.520-120 - XIQUE-XIQUE - BA  
 CNPJ: 15.258.250/0001-42

---

**coelha**  
 CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVICOS DE TI  
 CENTRO - RUA S. VICENTE DE SAUL, 45 - JARDIM SAUL  
 CEP: 44.520-120 - XIQUE-XIQUE - BA

---

Descrição	Valor	Valor	Valor
COMISSÃO DE BRONX	1.000,00	1.000,00	1.000,00

---

**TOTAL DA FATURA** = 2.181,00

CD	CD	CD	CD	CD	CD	CD	CD	CD	CD
11	02	00	00	00	00	00	00	00	00
11	02	00	00	00	00	00	00	00	00
11	02	00	00	00	00	00	00	00	00
11	02	00	00	00	00	00	00	00	00
11	02	00	00	00	00	00	00	00	00
11	02	00	00	00	00	00	00	00	00
11	02	00	00	00	00	00	00	00	00
11	02	00	00	00	00	00	00	00	00
11	02	00	00	00	00	00	00	00	00
11	02	00	00	00	00	00	00	00	00

---

4360000270456600000780111062271080865026361



**PROCURAÇÃO**

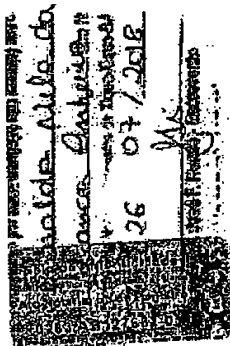
000040

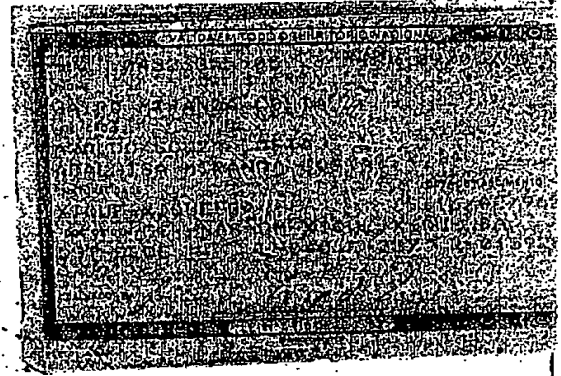
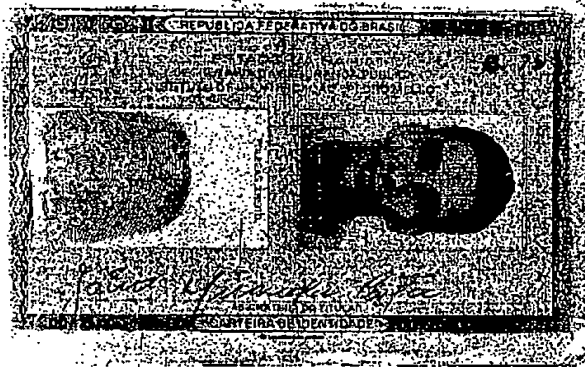
Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de Direito, **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita(a) no CNPJ/ME sob o nº 16.228.256/0001-90, com endereço na Rua Heróldes Nogueira, nº 786, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, representado(a) por seu Sócio-Presidente, **Everaldo Nilo da França Pinheiro**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 02.405.241-87-SSP/BA, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 109.057.745-15, residente e domiciliado(a) na Rua Eduardo Barreto, nº 58, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **DIOGO SANTIAGO DA COSTA**, brasileiro, inscrito na OAB/BA sob o nº 37.503, e **JANIDES ALVES PINHEIRO**, brasileiro, inscrito na OAB/BA sob o nº 27.843, com endereço profissional na Rua Monsenhor Costa, nº 106-A, 1º Andar, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, outorgando-lhes poderes gerais para o foro, a fim de que eles, especialmente perante a Receita Federal do Brasil, com autorização para acessar dados sigilosos, bem como nesta ou em outras Comarcas, em qualquer juízo, julgado ou Tribunal, onde se tornar necessário e com esta se apresentarem, defendam os direitos, interesses e obrigações do(a) outorgante em qualquer ação cível, trabalhista, em que este(a) figure como autor(a) ou réu, assistente ou oponente, podendo propor, contestar e variar as ações, acompanhando-as até final decisão e execução desta, podendo ainda os procuradores reconhecerem a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direito sob que se funda a ação, representando-a também, se for o caso, perante os Poderes Federal, Estadual e Municipal, por seus órgãos de administração direta ou indireta, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como substabelecerem o presente mandato, com ou sem reserva de poderes.

Xique-Xique/BA, 26 de julho de 2018

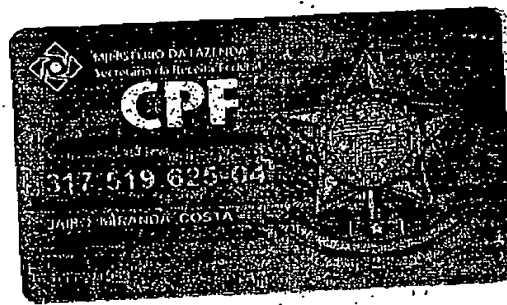
Everaldo Nilo da França Pinheiro  
Presidente - CPF/ME nº 109.057.745-15

Rua Heróldes Nogueira, nº 786, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA  
Tel.: (74) 3861-1107





000041



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C. 79

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02405241 87 10/08/2009

EVERALDO NILO DA FRANCA PINHEIRO  
NILO CASTELO BRANCO PINHEIRO  
MIRHENE FRANCA PINHEIRO

XIQUE-XIQUE BA 26/06/1956  
CER-CAS CM-XIQUE XIQUE BA  
DST-SEDE L-B03 F-149 R-000209  
109057745 15

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ATA DE NOTAS DE XIQUE-XIQUE/BA

**AUTENTICAÇÃO**

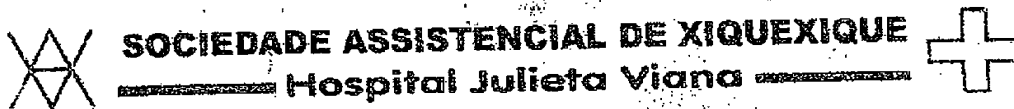
QUE A FOTOCÓPIA APRESENTADA  
CORRIGE O ORIGINAL QUE FOI EXIBIDO

XIQUE-XIQUE/BA 24/05/17

DOU FE: TAINÁ FERREIRA DE SOUZA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

000042





000043

**ESTATUTO CONSOLIDADO**  
**(02 de fevereiro de 2006)**  
**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE – SAXXE**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - Sob a denominação de Sociedade Assistencial de Xique-Xique, doravante neste estatuto também denominada SAXXE, fica constituída uma Sociedade Civil de fins não lucrativos, sem tempo determinado para sua duração.

Art. 2º - A sede e foro da SAXXE será a Comarca de Xique-Xique.  
§ Único - O exercício social e financeiro da SAXXE coincidirá com o ano civil.

Art. 3º - É sua finalidade:

- a) - Manter e administrar o hospital denominado Hospital Julieta Viana, bem como outros estabelecimentos afins que venha a criar ou receber.
- b) - Disponsar assistência médica, hospitalar e odontológica aos enfermos e emergência, sem distinção de nacionalidade, religião, doutrinas políticas ou filosóficas que professem os assistidos.
- c) - Prestar assistência social e educacional aos necessitados.

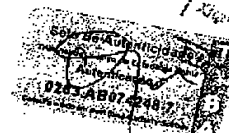
§ Único - As receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



**CAPÍTULO II**

**DO PATRIMÔNIO**

Art. 4º - O patrimônio da Sociedade será constituído de:

- a) - Bens móveis e imóveis que possui e venha de futuro a possuir, assim como direitos e títulos que já foram incorporados através de escritura ou por qualquer ato jurídico;
- b) - Auxílios e subvenções;
- c) - Renda dos serviços hospitalares e provenientes de bens e outros que venha a possuir;
- d) - Taxa mensal dos sócios fundadores e contribuintes conforme Artigo 23º § único deste estatuto.



 **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE**   
**Hospital Julieta Viana**

**CAPITULO III**

**TITULO I  
DA ADMINISTRAÇÃO**

- Art. 5º - São órgãos da administração:
- Assembleia geral;
  - Colégio eleitoral;
  - Diretoria;
  - Conselho fiscal.

**TITULO II  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 6º - A Assembleia Geral, que será constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, se reúne:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, para apreciar as contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal; de quatro em quatro anos, para empossar a Diretoria e o aludido Conselho Fiscal e de cinco em cinco anos, para a realização de eleições dos membros do Colégio Eleitoral, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples de votos:

II - Extraordinariamente, para reformar o presente estatuto ou deliberar sobre a extinção da Sociedade ou acerca de aquisição ou alienação de bens.

1º - Nas reuniões referidas neste artigo os sócios beneméritos e honorários não terão direito a voto.  
2º - As reuniões previstas no inciso II deste artigo só poderão ser convocadas por proposta de dois terços (2/3) dos membros do Colégio Eleitoral, excetuados os casos de aquisição e alienação de bens, que poderão ser propostas, também na mesma proporção, pelos membros da Diretoria e suas deliberações serão aprovadas pelo voto de dois terços (2/3) dos presentes na Assembleia.

3º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de junho e extraordinariamente quando devidamente convocada, publicando-se, sempre, edital pelo prazo de trinta (30) dias.

4º - As assembleias gerais realizam-se em 1ª convocação com a presença mínima de 2/3 dos sócios com direito a voto e, em 2ª convocação, duas horas após, com qualquer número.

**TITULO III  
DO COLÉGIO ELEITORAL**

Art. 7º - O Colégio Eleitoral é o órgão básico da Sociedade e compõe-se de 45 (quarenta e cinco) membros efetivos e 15 (quinze) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, entre os sócios contribuintes e fundadores em pleno gozo de seus direitos, cabendo-lhes os poderes de:

- Eleger a Diretoria;
- Propor, de acordo com o artigo 6º à Assembleia Geral, reforma deste estatuto, extinção da Sociedade, ou alienação ou aquisição de imóveis;



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE**  
**Hospital Julieta Viana**

000045

- c) - Conceder, de acordo com o presente estatuto, título de sócios honorários e beneméritos;
  - d) - (Supresso).
  - e) - Discutir e aprovar o presente estatuto.
- § Único - O órgão referido neste artigo respeitará os prazos e formalidades dessa legislação, especialmente o previsto no parágrafo 3º do artigo 6º.

**TITULO IV**  
**DA DIRETORIA.**

Art. 8º - A Diretoria é o órgão executivo da Sociedade, sendo vedado a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e compõe-se dos seguintes cargos:

- a) - Presidente;
- b) - 1º Vice-Presidente;
- c) - 2º Vice-Presidente;
- d) - 3º Vice-Presidente;
- e) - 1º Secretário;
- f) - 2º Secretário;
- g) - 1º Tesoureiro;
- h) - 2º Tesoureiro;
- i) - Diretor Social;



§ 1º - São inelegíveis para a Diretoria os membros do corpo clínico e os funcionários da Sociedade.

§ 2º - É permitida reeleição para cargo da Diretoria.

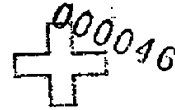
Art. 9º - A Diretoria compete:

- a) - Administrar o patrimônio e prover fundos suficientes para manutenção da Sociedade;
- b) - Prover a SAXXE de material e pessoal necessário para o cumprimento das finalidades assistenciais a que esta se destina;
- c) - Aprovar o Regulamento e Regimento da SAXXE, inclusive o do Corpo Clínico;
- d) - Fiscalizar a execução das leis, regulamentos e regimento da SAXXE;
- e) - admitir todo o pessoal da Sociedade inclusive administradores e médicos;
- f) - Designar após indicação de seu Presidente, o Diretor do Corpo Clínico no Hospital que deverá manter:
  - g) - Decidir sobre a inscrição de novos sócios contribuintes no quadro social;
  - h) - Aprovar o orçamento da SAXXE;
  - i) - Prestar contas de sua gestão através do Conselho Fiscal à Assembleia;

Art. 10º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, todas as vezes que seu Presidente ou a maioria de seus membros julgar necessário.



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE**  
**Hospital Julieta Viana**



§ 1º - O Diretor que, sem motivo justificado, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, perderá automaticamente o mandato, sendo substituído por um membro do Colégio Eleitoral, eleito pela Diretoria que funcionará até o final do respectivo quadriênio.

§ 2º - A renúncia de 2/3 dos membros da Diretoria implicará em renúncia coletiva da mesma, devendo o Colégio Eleitoral fazer nova eleição no prazo de 40 (quarenta) dias após consumar a aludida dissolução.

Art. 11º - Ao Presidente compete:

- a) - Representar a SAXXE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) - Convocar as Assembléias Gerais;
- c) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) - Orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da SAXXE;
- e) - Preparar a prestação de contas e o Relatório Anual da Diretoria;
- f) - Nomear os servidores para as diferentes obras e serviços da SAXXE depois de aprovadas as propostas pela Diretoria;
- g) - Receber, pagar, assinar cheques e depositar numerário juntamente com o 1º Tesoureiro;
- h) - Assinar a correspondência da Diretoria, podendo delegar poderes ao 1º Secretário para fazê-lo, quando se tratar de assunto de rotina;
- i) - Nomear comissões temporárias, ouvida a Diretoria;
- j) - Transmitir ao 1º Vice-Presidente os seus poderes quando impedido de exercer, por mais de 5 (cinco) dias, suas atribuições, que serão exercidas *in totum* pelo substituto;

Art. 12º - Competem aos 1º, 2º e 3º Vice-Presidente substituir o Presidente na ordem acima discriminada, no caso do artigo 11º letra f ou quando se der a vacância do referido cargo.

Art. 13º - Compete ao 1º Secretário:

- a) - Organizar e dirigir o serviço da Diretoria da SAXXE;
- b) - Cooperar diretamente com o Presidente na supervisão e orientação de todos os serviços da Sociedade.

Art. 14º - Compete ao 2º Secretário:

- a) - Secretariar as reuniões da Diretoria transcrevendo a Ata;
- b) - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo no que for solicitado;

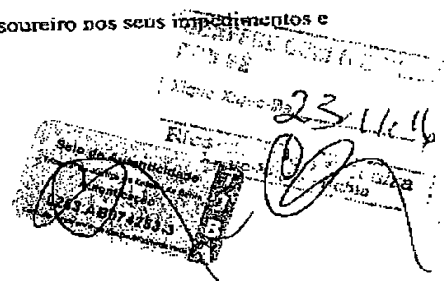
Art. 15º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - Organizar e dirigir os serviços da tesouraria e contabilidade da SAXXE;
- b) - Apresentar os balancetes mensais e balanço anual, que fará parte integrante da prestação de contas da Diretoria;
- c) - Receber, pagar, assinar cheques, depositar numerários juntamente com o Presidente;

Art. 16º - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo no que for necessário.

Art. 17º - Ao Diretor Social compete:

- a) - Fazer relações públicas da Sociedade;





**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE**  
**Hospital Julieta Viana**



- b) -- Realizar campanhas para o levantamento de fundos;
- c) -- Promover assistência social aos membros da SAXXE e pessoas necessitadas;
- d) -- Investigar as condições econômicas dos que solicitarem assistência nas condições de

indigentes.

**TITULO V**  
**DO CONSELHO FISCAL.**

Art. 18º - O Conselho Fiscal se constitui de cinco membros e dois suplentes, eleitos pelo Colégio Eleitoral, simultaneamente com a Diretoria.

Art. 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) -- Examinar e visar os balanços da SAXXE, bem como os balanços, dando parecer sobre
- b) -- Verificar a escrituração;
- c) -- Fiscalizar o desenvolvimento de Obras e Programas de Trabalho;
- d) -- Fazer recomendações à Diretoria a respeito das falhas e irregularidades que encontrar no seu trabalho de fiscalização;
- e) -- Convocar, extraordinariamente, por intermédio do seu Presidente, a Assembleia Geral quando julgar necessário e o Presidente da SAXXE se negue a fazê-lo.

Art. 20º - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito bixinamente pelos seus pares, compete:

- a) -- Convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
- b) -- Escolher um secretário entre seus pares;
- c) -- Designar um relator dos assuntos a serem examinados;
- d) -- Distribuir entre os Conselheiros os setores de fiscalização;
- e) -- Examinar a correspondência.

**CAPITULO IV**

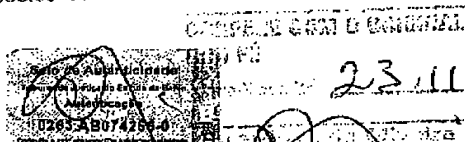
**DOS SÓCIOS**

Art. 21º - A Sociedade terá número ilimitado de sócios e compreenderá as seguintes categorias:

- a) -- Fundadores;
- b) -- Contribuintes;
- c) -- Beneméritos;
- d) -- honorários.

Art. 22º - Sócios Fundadores são os que assinam a Ata de Constituição da Sociedade.  
§ Único -- (Supressão):

Art. 23º - Os Sócios Contribuintes são os que se inscrevem no quadro social, posteriormente à fundação da SAXXE.



000048



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE**  
**Hospital Julieta Viana**



000049

§ Único - Os sócios contribuintes, bem como os fundadores, pagarão uma taxa mensal de acordo com o que for fixado pela Diretoria.

Art. 24º - Sócios beneméritos serão aqueles que, por proposta da Diretoria, o Colégio Eleitoral julgar dignos deste título pelos relevantes serviços prestados a SAXXE.

Art. 25º - Sócios honorários serão aqueles que, pelo seu trabalho em Assistência Hospitalar e Social, ou por seus trabalhos no campo da medicina, o Colégio Eleitoral julgar merecedores deste título.

§ Único - Os sócios beneméritos e honorários estão isentos de pagamento de contribuições periódicas.

Art. 26º - São considerados em gozo de seus direitos, os sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 27º - A admissão de sócios contribuintes se fará por proposta assinada por um sócio em pleno gozo de seus direitos.

1º - A proposta deverá ser dirigida ao Presidente da Diretoria que designará dois Diretores para opinar sobre a aceitação do novo associado.

2º - Aos sócios serão conferidos um certificado com a indicação de sua categoria.

Art. 28º - O sócio em dia com suas obrigações poderá votar e ser votado em todas as resoluções da Sociedade, respeitando-se o que preceituam os artigos 6º § 1º e 7º, letras a, c e d.

Art. 29º - Não é permitido a acumulação de cargos administrativos.

§ Único - São considerados como tais os seguintes cargos:

- a) - Membro da Diretoria;
- b) - Membro do Conselho Fiscal;
- c) - Diretor Clínico;
- d) - Administrador do Hospital ou outras Instituições da SAXXE.

Art. 30º - São deveres dos sócios, além dos outros constantes neste estatuto

- a) - Fazer o que estiver ao seu alcance para o engrandecimento da SAXXE;
- b) - Cumprir, pontualmente, os compromissos e encargos assumidos com a Sociedade;
- c) - Comparecer as assembleias gerais, delas tomando parte ativa e acatando suas decisões;
- d) - Desempenhar zelosamente os cargos, funções ou comissões de que tenha sido investido por eleição ou por escolha da Diretoria.

Art. 31º - Todos os sócios fundadores e contribuintes gozarão para si e sua família de um abatimento nos serviços hospitalares, observada a condição econômica de cada um, a critério da Diretoria.

**CAPÍTULO V**

**DAS ELEIÇÕES, APURAÇÕES E POSSE**



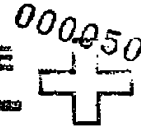
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO DE ELEIÇÕES E POSSE

Xique-Xique, 23.16.16

Richardson  
Xique-Xique



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE**  
**Hospital Julieta Viana**



Art. 32º - No Colégio Eleitoral e na Assembléia Geral as eleições se farão por sufrágio, admitindo-se Procuração com firma reconhecida de todos os seus membros ou sócios em pleno gozo dos seus direitos.

§ Único - O voto será por chapa e secreto, elegendo-se cada órgão cletivo da administração em chapa separada.

Art. 33º - A Apuração se dará imediatamente após o recolhimento dos votos, pela mesa diretora do Colégio e, em seguida, se fará solenemente a proclamação dos cletos.

Art. 34º - A posse do cletito se dará imediatamente, podendo a transmissão de cargos se realizar em sessão solene, marcada para no máximo 30 (trinta) dias após a eleição.

**CAPITULO VI**

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 35º - A Assembléia Geral poderá decidir da dissolução da SAXXE com a presença, em qualquer convocação, da maioria absoluta dos sócios em pleno gozo de seus direitos, observando as disposições do artigo 6º parágrafo 1º e 2º.

§ Único - Em caso de dissolução ou extinção da Sociedade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade pública a critério da Instituição.

**CAPITULO VII**

**DO CORPO CLINICO**

Art. 36º - A Assistência Médica no Hospital que a SAXXE venha manter, cabe privativamente ao Grupo Clínico, grupo ético de profissionais médicos, regido por regimentos por ele próprio elaborados e aprovados pela Diretoria da referida Sociedade.

§ 1º - Quando o número de médicos e estagiários justificar, será também constituído um Conselho Técnico para tratar de assuntos médicos.

§ 2º - Os médicos não pertencentes ao Grupo Clínico, desde que credenciados pela Diretoria da SAXXE, poderá internar seus pacientes nos leitos não destinados a beneficência.

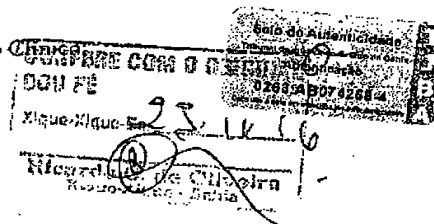
Art. 37º - Ao Corpo Clínico compete:

- Examinar, diagnosticar e tratar os pacientes que procurarem o Hospital;
- Orientar a administração em todas as questões que interferem no exercício profissional;

§ Único - O Médico Efetivo é o médico residente na comunidade que deverá apresentar um trabalho proficuo, além de cumprir as exigências éticas profissionais.

Art. 38º - Ao Diretor Clínico compete:

- Coordenar as atividades do Corpo Clínico;







**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE**  
**Hospital Julieta Viana**



000051

- b) - Comparecer diariamente ao Hospital;
- c) - Fiscalizar o comparecimento dos médicos do Corpo Clínico;
- d) - Propor penalidade para médicos e seus auxiliares diretos;
- e) - Convocar e presidir reuniões do Corpo Clínico;
- f) - Opinar sobre a admissão e a exclusão de médicos e seus auxiliares do Corpo Clínico;
- g) - Representar o Hospital quando a lei exigir, em assuntos médicos.

Art. 39º - As atividades da Unidade de Ambulatório podem ser executadas em colaboração com os serviços de saúde oficiais, mediante convênio, permitindo-se assim a constituição de unidades de saúde polivalentes, entrosadas intimamente com os serviços hospitalares.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS**

Art. 40º - Na reunião de fundação se elegerá a primeira Diretoria da SAXXE e, no mais breve tempo possível, discutirá e aprovará o estatuto da Sociedade:

Único - A Diretoria terá direitos e obrigações segundo o que vier prever o estatuto.

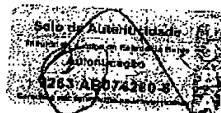
Art. 41º - A Assistência Educacional e Social que a SAXXE poderá vier a prestar terá regulamentação proposta e aprovada pela Diretoria.

Art. 42º - Entre as campanhas e incentivos que a SAXXE deverá promover, maior ênfase se dará à melhoria e aprimoramento no campo educacional.

Único - Sempre que possível, a SAXXE fornecerá Bolsas de Estudos para os alunos de melhor aproveitamento e menor condição financeira.

Art. 43º - O presente estatuto, que vai assinado pela primeira Diretoria eleita e empossada, a fim de ser registrado, foi aprovado pela Assembléia Geral realizada a 19 de janeiro de 1968, entrando imediatamente em vigor:

Presidente - **DILSON DE SOUZA NOGUEIRA**, solteiro, farmacêutico.  
1º Vice-Presidente - **HELIO FRANÇA RODRIGUES**, solteiro, juiz de direito.  
2º Vice-Presidente - **RAUL TEIXEIRA BRAGA**, casado, comerciante.  
3º Vice-Presidente - **CLEOFANO DOURADO LOPES**, casado, comerciante.  
1º Secretário - **JOÃO FERREIRA FILHO**, casado, funcionário público.  
2º Secretário - **EVILASIO PINTO RABELO**, casado, funcionário público.  
1º Tesoureiro - **ALOISIO GOMES SAMPAIO**, solteiro, comerciante.  
2º Tesoureiro - **JOSE ALVES DE SANTANA**, viúvo, comerciante.  
Diretor Social - **SAMUEL RODRIGUES SOARES**, casado, comerciante.  
Todos brasileiros, residentes em Xique-Xique, Estado da Bahia.



CONFERE COM O ORIGINAL

DEU EM

Xique-Xique BA

23.11.66

Assinado digitalmente por [assinatura]



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE**  
**Hospital Julieta Viana**



§ Único - A Ata de eleição realizada em 21 de novembro de 2002 aprova a nova Diretoria da Sociedade que é composta dos seguintes membros:

- Presidente - HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO, casado, engenheiro agrônomo.
  - 1º Vice-Presidente - ELIECY FELIX TARRÃO, casado, pescador.
  - 2º Vice-Presidente - NILO CASTELO BRANCO PINHEIRO, casado, agricultor.
  - 3º Vice-Presidente - DAVID PEREIRA DE CARVALHO, casado, marceneiro.
  - 1º Secretário - ERISSVALDO RODRIGUES NUNES, casado, funcionário público.
  - 2º Secretário - GILDETE DE SOUZA VIANA, solteira, professora.
  - 1º Tesoureiro - FILEMON NERY NEPOMUCENO, casado, professor.
  - 2º Tesoureiro - LEONIDAS QUEIROZ DE ALMEIDA, casado, funcionário público.
  - Diretor Social - MIRLAN DE OLIVEIRA SAMPAIO, casado, comerciante.
- Todos brasileiros, residentes em Xique-Xique, Estado da Bahia.

Xique-Xique - Ba, 02 de fevereiro de 2006

Lei nº 2.627 de 8 de dezembro de 1968. Declara de utilidade pública a Sociedade Assistencial de Xique-Xique. O Governador do Estado da Bahia no uso de suas atribuições. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei. Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Assistencial de Xique-Xique, com sede no município do mesmo nome, no Estado da Bahia. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado da Bahia, 8 de dezembro de 1968. ass. LUIZ Viana Filho. Gilberto Pedreira, Xique-Xique, 10 de dezembro de 1968, registrada às fls 53, sob nº 28, em 10/06/1972.

*Erissvaldo Rodrigues Nunes*

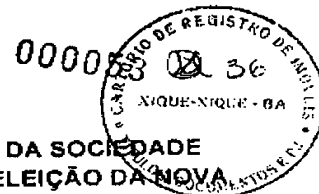
Oficial: *[Handwritten Signature]*  
Xique-Xique - Ba, 02 de fevereiro de 2006  
Fis. *[Handwritten Signature]*  
Registrado sob nº 1191, Liv. nº 114, em 02/02/2006  
Apresentado em 14 de fevereiro de 2006

**ANOTAÇÃO**  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



23/11/16  
Ricardo de Souza Viana  
Xique-Xique - Bahia

REGISTRADO

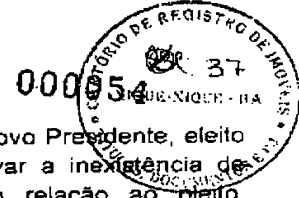


**ATA DE REUNIÃO DO COLÉGIO DO ELEITORAL DA SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE (SAXXE) PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2018**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às vinte horas, em atendimento ao edital de convocação, realizou-se, na Sala de Administração do Hospital Julieta Viana, Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, sob a presidência de Everaldo Nilo da Franca Pinheiro, reunião com o Colégio Eleitoral da Sociedade Assistencial de Xique-Xique (SAXXE), com o fim de proceder, à eleição da sua nova Diretoria e Conselho Fiscal, devido ao encerramento do mandato da atual Diretoria, no próximo dia vinte de novembro de dois mil e dezoito.

**ABERTURA:** Abrindo a reunião, o Presidente Everaldo Nilo da Franca Pinheiro, tão logo verificou a existência de quórum, solicitou ao advogado Diogo Santiago da Costa fazer a leitura do Edital de Convocação e, em seguida, perguntou a todos os membros que compõem o Colégio Eleitoral quais eram as chapas inscritas para a eleição, observando, entretanto, existir tão-somente uma, composta em sua integralidade pelos membros da atual Diretoria, que pleiteia a reeleição. Na sequência, fez a chamada nominal, pela ordem constada na ata da eleição anterior, entregou a cada um deles uma chapa de votação, orientando a inserir imediatamente na urna. Concluídos os trabalhos de votação, o Presidente convidou os membros Edvando Barbosa de Jesus e Gustavo Rubem da Franca Pinheiro para atuarem como escrutinadores do processo de apuração, resultando, após minuciosa contagem dos votos, por unanimidade, na reeleição da chapa única da Nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, para o mandato de 21/11/2018 a 20/11/2022, declarando todos os integrantes automaticamente empossados, na forma assim constituída: para a Diretoria: presidente, Everaldo Nilo da Franca Pinheiro; primeiro vice-presidente, Filemon Nery Nepomuceno; segundo vice-presidente, Leônidas Queiroz de Almeida; terceiro vice-presidente, Ivair Pereira Tarrão; primeiro-secretário, Edvando Barbosa de Jesus; segundo-secretário, Marcos Miranda Costa; primeiro-tesoureiro, Jairo Miranda Costa; segundo-tesoureiro, José Jorge Peregrino de Carvalho; diretor social, Mirlam de Oliveira Sampaio; para o Conselho Fiscal: Nilo Castelo Branco Pinheiro Júnior, Neilton Durães de Almeida e Essivaldo Pinto Vasconcelos; para suplentes: Cibele Pereira de Freitas e João dos Santos.

**REGISTRADO**



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo o que tratar, o novo Presidente, eleito para o mandato 21/11/2018 a 20/11/2022, após observar a inexistência de quaisquer ações de protestos e/ou impugnações em relação ao pleito, agradeceu a todos os membros pela confiança em seu trabalho. firmou, mais uma vez, o compromisso de respeitar o Estatuto da Sociedade Assistencial de Xique-Xique e declarou encerrada a reunião, cuja ata vai assinada por mim, primeiro-tesoureiro, Jairo Miranda Costa, pelo Presidente eleito e demais membros do Colégio Eleitoral.//

TABELIONATO  
XIQUE-XIQUE

*Jairo Miranda Costa*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Encerrada aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

*[Assinatura]*  
Advogado OAB/BA 37.503



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
**CARTÓRIO DE XIQUE-XIQUE - BA**

Cartório de Registro de Imóveis de Xique-Xique, BA, inscrito no CNPJ nº 12.123.456/0001-00.  
Pleito nº 3071  
Encerramento em 31/10/2018

*[Assinatura]*  
SANTO ANTONIO DOS ANJOS SP, 1004 - 13140-000



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO COLÉGIO DO  
ELEITORAL DA SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE (SAXXE)  
PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE  
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

1. \_\_\_\_\_
2. *João Afonso Costa*
3. *[assinatura]*
4. *Adriano Antonio Pereira Costa*
5. *João do Espírito Santo*
6. *Luiz Fernando Pereira de Jesus*
7. *[assinatura]*
8. *Ivan Pereira Gomes*
9. *Liliane Pereira de Freitas*
10. *Marcos Roberto Roberto Neves*
11. *Tomille Santos Neves*
12. *João Roberto da Silva Cruz*
13. *[assinatura]*
14. *Amarela Lopes de Jesus*
15. *Rogério Santos do Espírito Santo*
16. *[assinatura]*
17. *Gláucia da Cruz Santos*
18. *[assinatura] - João de Almeida*
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_
22. \_\_\_\_\_
23. \_\_\_\_\_
24. *[assinatura]* - OAB/BA 37.503

**REGISTRADO**

000056

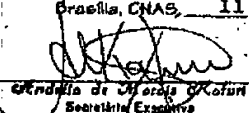
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATESTADO DE REGISTRO**

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 1.495, de 15 de dezembro de 1951, **ATESTA**, que o(a) **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUÊ-XIQUE**, CGC/Nº 16.228.256/0001-90

sediado(a) **XIQUE-XIQUE**, Estado **BAHIA**, encontra-se **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Processo nº **243.319/76** deferido em Sessão realizada no dia **22 / 04 / 1977**.

Brasília, CNAS, **11** de **setembro** de **19 96**

  
Maria Kotun  
Secretária Executiva  
CNAS/MPAS

  
Luizinho  
Presidente do CNAS/MPAS

**AVERBAÇÕES:**  
Processo nº 28976.000058/95-25 - Deserido pela Resolução nº 145, de 20/8/96-DOU 2/9/96.//////////

00005

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

**CERTIFICADO**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.276, de 27 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2003, **RESOLVE:**

Conceder o presente certificado de Utilidade Pública Federal a entidade **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE**, sediada em **XIQUE-XIQUE, BA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.228.256/0001-90**, após o exame conforme consta do Processo MJ nº **08026.000017/2006-84**, que culminou com a Portaria nº 428, de 31 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2006.

Brasília, 3 de abril de 2006.

  
**ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA**  
*Secretário Nacional de Justiça - Substituto*





000059

3ª Via

SERVICÓ PUBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

**A T E S T A D O**

Em atendimento à solicitação verbal, para fins de  
reclutamento de subvencão, ATESTO que a SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-  
XIQUE-SAXE, inscrita no CNPJ nº 08.040.888/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.040.888/0001-00,  
de Xique-Xique, Estado de Bahia, inscrita no CNPJ nº 08.040.888/0001-00,  
inscrite no CNPJ nº 08.040.888/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.040.888/0001-00,  
de 22 / 04 / 1977, pelo processo nº 243.519, de 26 / 04 / 1977,  
do CNSS, em 1977, de acordo com o artigo 19 do Estatuto do CNSS.

Ass: João Batista de Nascimento  
Agente Administrativo



VISTO  
Pedro Paulo Colhado de Costa  
Diretor de Secretaria  
Executiva do CNSS



000061



Diário Oficial da União - 2021

Nº 45, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2021

BRASIL, 23 de fevereiro de 2021. - terça-feira.

LEI Nº 1.234, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. Altera o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.257, de 2019, para acrescentar o inciso III, com redação dada pelo Decreto nº 10.257, de 2019, e o inciso IV, com redação dada pelo Decreto nº 10.257, de 2019.

Art. 2º. O inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.257, de 2019, passa a ser o inciso III, com a seguinte redação: "III - a nomeação de servidores públicos em comissão, em caráter temporário, para exercerem funções específicas, com prazo de validade de até 180 dias, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que a prorrogação seja autorizada pelo titular do cargo, e o prazo total não exceda 360 dias, observado o disposto no inciso IV do mesmo art. 2º deste Decreto e no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;".

Art. 3º. O inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.257, de 2019, passa a ser o inciso IV, com a seguinte redação: "IV - a nomeação de servidores públicos em comissão, em caráter temporário, para exercerem funções específicas, com prazo de validade de até 180 dias, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que a prorrogação seja autorizada pelo titular do cargo, e o prazo total não exceda 360 dias, observado o disposto no inciso III do mesmo art. 2º deste Decreto e no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 22 de fevereiro de 2021.

MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, BUDGETAMENTO E GESTÃO FEDERAL: GILBERTO CARVALHO.

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: RICARDO GONCALVES DE ALMEIDA.

BRASIL, 23 de fevereiro de 2021. - terça-feira.

LEI Nº 1.235, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. Altera o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.257, de 2019, para acrescentar o inciso III, com redação dada pelo Decreto nº 10.257, de 2019, e o inciso IV, com redação dada pelo Decreto nº 10.257, de 2019.

Art. 2º. O inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.257, de 2019, passa a ser o inciso III, com a seguinte redação: "III - a nomeação de servidores públicos em comissão, em caráter temporário, para exercerem funções específicas, com prazo de validade de até 180 dias, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que a prorrogação seja autorizada pelo titular do cargo, e o prazo total não exceda 360 dias, observado o disposto no inciso IV do mesmo art. 2º deste Decreto e no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;".

Art. 3º. O inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.257, de 2019, passa a ser o inciso IV, com a seguinte redação: "IV - a nomeação de servidores públicos em comissão, em caráter temporário, para exercerem funções específicas, com prazo de validade de até 180 dias, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que a prorrogação seja autorizada pelo titular do cargo, e o prazo total não exceda 360 dias, observado o disposto no inciso III do mesmo art. 2º deste Decreto e no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 22 de fevereiro de 2021.

MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, BUDGETAMENTO E GESTÃO FEDERAL: GILBERTO CARVALHO.

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: RICARDO GONCALVES DE ALMEIDA.

BRASIL, 23 de fevereiro de 2021. - terça-feira.

LEI Nº 1.236, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. Altera o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.257, de 2019, para acrescentar o inciso III, com redação dada pelo Decreto nº 10.257, de 2019, e o inciso IV, com redação dada pelo Decreto nº 10.257, de 2019.

Art. 2º. O inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.257, de 2019, passa a ser o inciso III, com a seguinte redação: "III - a nomeação de servidores públicos em comissão, em caráter temporário, para exercerem funções específicas, com prazo de validade de até 180 dias, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que a prorrogação seja autorizada pelo titular do cargo, e o prazo total não exceda 360 dias, observado o disposto no inciso IV do mesmo art. 2º deste Decreto e no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;".

Art. 3º. O inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.257, de 2019, passa a ser o inciso IV, com a seguinte redação: "IV - a nomeação de servidores públicos em comissão, em caráter temporário, para exercerem funções específicas, com prazo de validade de até 180 dias, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que a prorrogação seja autorizada pelo titular do cargo, e o prazo total não exceda 360 dias, observado o disposto no inciso III do mesmo art. 2º deste Decreto e no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 22 de fevereiro de 2021.

MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, BUDGETAMENTO E GESTÃO FEDERAL: GILBERTO CARVALHO.

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: RICARDO GONCALVES DE ALMEIDA.

000062

1907-53 de 13 de fevereiro de 1992

Lei nº. 2296 de 8 de dezembro de 1962.

Considera de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Sergipina.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º. — Fica considerada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Sergipina, com sede na cidade de Sergipina, neste Estado.

Artigo 2º. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.

Publ. em 23 de dezembro de 1962.

**LEI Nº 2296 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1962**

**GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, 8 de dezembro de 1962.

**(ASS) LUIZ VIANA FILHO**

**Gilberto Pedreira**

Artigo 1º. — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 8 de dezembro de 1962.

**(ASS) LUIZ VIANA FILHO**

**Gilberto Pedreira**

Lei nº. 2233 de 3 de dezembro de 1962.

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Municipal dos Artistas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Fica saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Municipal dos Artistas, com sede na Vila Nova Capital.

Artigo 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 3 de dezembro de 1962.

**(ASS) LUIZ VIANA FILHO**

**Gilberto Pedreira**

Lei nº. 2232 de 3 de dezembro de 1962.

Considera de utilidade pública o Conselho Operário de Carimãmba.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Fica saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica considerado de utilidade pública o Conselho Operário de Carimãmba, com sede na Vila Nova Capital.

Artigo 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 3 de dezembro de 1962.

**(ASS) LUIZ VIANA FILHO**

**Gilberto Pedreira**

Lei nº. 2231 de 3 de dezembro de 1962.

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Municipal dos Artistas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Fica saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Municipal dos Artistas, com sede na Vila Nova Capital.

Artigo 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 3 de dezembro de 1962.

**(ASS) LUIZ VIANA FILHO**

**Gilberto Pedreira**

Lei nº. 2230 de 3 de dezembro de 1962.

Considera de utilidade pública a Associação Artista Baner.

**O Governador do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

Fica saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica considerada de utilidade pública a Associação Artista Baner, com sede na Vila Nova Capital.

Artigo 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 3 de dezembro de 1962.

**(ASS) LUIZ VIANA FILHO**

**Gilberto Pedreira**

Lei nº. 2229 de 3 de dezembro de 1962.

Considera de utilidade pública a Associação Artista Baner.

**O Governador do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

Fica saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica considerada de utilidade pública a Associação Artista Baner, com sede na Vila Nova Capital.

Artigo 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 3 de dezembro de 1962.

**(ASS) LUIZ VIANA FILHO**

**Gilberto Pedreira**

Lei nº. 2228 de 3 de dezembro de 1962.

Considera de utilidade pública a Associação Artista Baner.

**O Governador do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

Fica saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica considerada de utilidade pública a Associação Artista Baner, com sede na Vila Nova Capital.

Artigo 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 3 de dezembro de 1962.

**(ASS) LUIZ VIANA FILHO**

**Gilberto Pedreira**

000063



**Prefeitura Municipal de XIQUE-XIQUE**

CNPJ nº 13.860.257/0001-27, PÇA. DOM MÁXIMO, 384 - TÉRREO - CENTRO  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** **Nº 0900/2020**

Razão Social: **SOCIEDADE ASSITENCIAL DE XIQUE -XIQUE**  
Nome Fantasia: **HOSPITAL JULIETA VIANA**  
CNPJ: **16.228.256/0001-90**  
Inscrição: **6.6.000089**  
Endereço: **RUA EROTIDES NOGUEIRA, 786 - PRÉDIO - CENTRO.**  
**XIQUE-XIQUE - BA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS** em nome do contribuinte acima citado para este município.

Esta Certidão foi emitida em 01/07/2020 com base no Código Tributário Nacional lei nº 5.172/66.

Certidão válida até 31/07/2020.

EDVALDO F. F. F. F.  
Diretor de Finanças  
06/07/2020

430301000090000000056000089





000064


Xique-Xique – BA, 22 de junho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO**


**A/C: Setor Convênios.**

Em resposta à solicitação de despesa expedida pela Secretaria da Saúde no dia 22 de julho de 2020, solicitando a repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA.

  
Reinaldo Teixeira Braga Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

 Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax 3661-1279

 contato@xiqexique.ba.gov.br



Xique-Xique – BA, 01 de julho de 2020.

000065

**Do:** Setor Convênios  
**Para:** Procuradoria Geral do Município

**Exmo. Senhor Procurador**

Em resposta ao ofício encaminhado pelo Prefeito, conforme documentação anexa, solicito a elaboração de Minuta de Termo de repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epl's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA.

1. Encaminhamos anexo a minuta do Termo de convênio.

  
Gilter Borges de Sousa Bastos

Assessor de Convênios



Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fnx 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



**MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO**

000066

**CONVÊNIO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE XIQUE-XIQUE e a SOCIEDADE  
ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE - SAXXE -  
HOSPITAL JULIETA VIANA, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA:**

**O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, com sede administrativa na Praça Dom Máximo, nº 384, Edifício José Peregrino, centro, CEP 47.400-000, Xique-Xique, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 06058414-97, e do CPF nº 787.152.025-34, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, nº 160, centro, CEP. 47.400-000, Através **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE-BA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.678/0001-09, com sede na Praça Alan Kardec, s/n, centro, neste ato representado por seu Gestor **MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE(SAXXE)**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital Julieta Viana, com registro no CNPJ nº 16.228.256/0001-90, com endereço à Rua Erotides Nogueira, nº 789, bairro Zona do Hospital, Xique-Xique, Bahia, por seu Presidente, **EVERALDO NILO DA FRANCA PINHEIRO**, nacionalidade brasileira, CPF 109057745-15, Carteira de Identidade: 02405241-67, Estado Civil: casado, residente na Rua Eduardo Barreto nº 58 Centro - Xique-Xique-BA, doravante denominado **CONVENIENTE**, celebram o presente convênio, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FINANCEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA, especificadas na cláusula segunda e no Plano de Trabalho, parte integrante e exigível deste convênio.**



Praça Dom Máximo 384, Centro - CEP: 47.400-00



(74) 3681-1455



[gabinete@xiquexique.ba.gov.br](mailto:gabinete@xiquexique.ba.gov.br)



GABINETE DO  
PREFEITO



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores do objeto do presente Convênio serão utilizados pela **CONVENENTE**, exclusivamente para:

- a) Aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- b) Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros insumos;
- c) Aquisição de Medicamentos;
- d) Aquisição de Oxigênio;
- e) Contratação de pessoal;
- f) Aquisição de Equipamentos permanentes Médico-hospitalares e outros;
- g) Aquisição de combustível;
- h) Aquisição de material de limpeza;
- i) Aquisição de alimentação;
- j) Contratação de estadia da equipe;

000067

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o plano de trabalho apresentado pelo solicitante, o **CONCEDENTE** repassará, por força deste Convênio, à **CONVENENTE**, valores mensais, ficando registrado o limite global de **R\$ 975.232,14** (Novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), mediante transferência bancária, em conta aberta exclusivamente para a execução do presente convênio.

3.1 Considerando a emergência imposta pela pandemia, será disponibilizado, a primeira parcela no valor de R\$ 529.801,30 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e um reais e trinta centavos). As demais parcelas serão liberadas no valor de R\$ 222.715,42 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quinze reais e quatorze centavos), mediante disponibilidade de recursos financeiros por parte do Fundo Municipal de Saúde e da avaliação do avanço da pandemia no Município, e definido, pelo município, o uso ou não, do restante do valor disponibilizado.

3.2 O repasse de que trata este convênio, somente poderá ser destinado ao pagamento de despesas vinculadas aos serviços, exclusivamente, destinados a pacientes do SUS.

3.3 Fica proibido pagamento de qualquer despesa vinculadas aos atendimentos particulares.

3.4 A transferência de recursos dependerá de prévio empenho da despesa, devendo a movimentação financeira realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial.

3.5 A prestação de Contas de que trata o parágrafo quarto deverá ser elaborada com base na Resolução nº: 1.121/05 do TCM-BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e disposições posteriores.

3.6 O crédito do valor só poderá ser realizado exclusivamente na conta específica do convênio.



Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00



(74) 3661-1456



[gabinete@xiquexique.ba.gov.br](mailto:gabinete@xiquexique.ba.gov.br)

GABINETE DO  
PREFEITO



3.7 Diante do princípio da continuidade havendo recursos remanescentes na conta específica do convênio os mesmos serão reprogramados e gastos de acordo com este convênio.

3.8 O crédito de R\$ 649.332,14 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), será destinado a despesas de custeio e R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos), Investimento.

000068

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada para o Exercício de 2020.

**Dotação: 10.302.0003.2013 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR** Dotação: **10.845.0003.2014 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - 33504300/6102000 e 44504200/6102000** Subvenções Sociais - fontes 02/14;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE/BA

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Xique-Xique-BA:

- a) Repassar os recursos na forma estabelecida na cláusula terceira deste ajuste;
- b) Registrar este Convênio em Livro próprio e publicá-lo na forma da Lei;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos pelo Conveniente, conforme exigências contidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE - SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA,

A Sociedade Assistencial De Xique-Xique - SAXXE - Hospital Julieta Viana fica obrigada a:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins previstos neste instrumento;
- b) Prestar contas mensalmente ao Município, de toda e qualquer utilização do numerário repassado por força deste Convênio, conforme exigências contidas neste contrato e na Resolução 1.121/05, TCM-BA;
- c) Comprovar a utilização dos recursos, por meio de relatórios de ações dos recursos utilizados, balancetes e balanços anuais da instituição;
- k) d) Esclarecer junto aos beneficiários que esse Convênio trata de subvenção social para custear as despesas emergenciais concernentes a Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros insumos, Aquisição de Medicamentos,



Praça Duménil Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455



gabinele@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



Aquisição de Oxigênio, Contratação de pessoal, Aquisição de Equipamentos permanentes Médico-hospitalares e outros, Aquisição de combustível, Aquisição de material de limpeza, Aquisição de alimentação e Contratação de estadia da equipe.

e) Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês deverão ser aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

000069

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** prestará conta ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, até o 30º dia após recebimento do repasse, contados da aplicação de cada parcela recebida, sob pena de descredenciamento para o recebimento de novas subvenções, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1121/05.

7.1 O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado, a disponibilidade de recursos financeiros por parte do Fundo Municipal de Saúde e da avaliação do Concedente do avanço da pandemia no Município, a partir daí será definido o uso ou não, do restante do valor disponibilizado, bem como a exigência da apresentação da prestação de contas, ao Setor de convênios da Prefeitura Municipal da parcela anterior.

7.2 Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês serão reprogramados para o mês seguinte, devendo a reprogramação ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

7.3 A prestação de contas a ser encaminhada ao Município de Xique-Xique, deverá conter:

- I – original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- II - original do comprovante da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III - demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
- IV – reprogramação da aplicação da parcela dos recursos porventura não aplicados no exercício;
- V – relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados,
- VI - deverá conter 03 cotações dos produtos adquirido e notas fiscais com atesto do dirigente;
- VII - demonstrativo cronológico, na mesma ordem do extrato bancário, contendo nome do credor, data, objeto, valor, das movimentações realizadas na conta de movimentação;
- VIII - todos os pagamentos deverão ser efetuados mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica, contendo a identificação do credor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

🏠 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

☎️ (74) 3661-1455

✉️ gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



03 (três) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até a estabilização ou fim da pandemia.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

000070

O **CONCEDENTE** poderá rescindir o contrato de forma unilateral:

- a) Caso a **CONVENENTE** não utilize o recurso de acordo com o objeto pactuado neste convênio;
- b) Após comprovação da ausência da prestação de contas parcial ou total; e,
- c) Em caso de inexecução do plano de trabalho por parte da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, para submeter o presente Convênio, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos

Xique-Xique/BA, 01 de Julho de 2020.

**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
Prefeito Municipal

**Michell da Cruz Oliveira**  
Gestor - Fundo Municipal de Saúde

**Everaldo Nilo da Franca Pinheiro**  
Diretor Presidente  
Sociedade Assistencial de Xique-Xique

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
2º \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Praça Dom Máximo, 384. Centro - CEP: 47.400-00

(74) 3651-1455

gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



**ANEXO I**

000071

**1. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE**

ANO 2020	VALOR EM REAIS		
	1º	R\$ 112.000,00	
	2º	R\$ 91.901,30	
PRIMEIRO MÊS JULHO	3º	R\$ 326.900,00	R\$ 629.901,30
SEGUNDO MÊS AGOSTO			R\$ 222.715,42
TERCEIRO MÊS SETEMBRO			R\$ 222.715,42
TOTAL DA DESPESA			R\$ 975.232,14

**2 -PLANO DE APLICAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 325.900,00	R\$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE	R\$ 467.797,14	R\$ 0,00
AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO- HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 181.535,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 975.232,14	R\$ 0,00

**3. FASES DA EXECUÇÃO.**

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM RS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 325.000,00	JULHO A SETEMBRO



Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00



(74) 3681-1455



[gabinete@xiquexique.ba.gov.br](mailto:gabinete@xiquexique.ba.gov.br)

GABINETE DO  
PREFEITO



1	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	000072 JULHO A SETEMBRO
2	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
3	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
<b>TOTAL</b>			R\$ <b>975.232,14</b>	

**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
Prefeito Municipal

**Michell da Cruz Oliveira**  
Gestor - Fundo Municipal de Saúde

**Everaldo Nilo da Franca Pinheiro**  
Diretor Presidente  
Sociedade Assistencial de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

(74) 3651-1455

gabinete@xiquexique.ba.gov.br



Xique-Xique - BA, 09 de julho de 2020.

000073

**Da:** Setor de Convênio

**Para:** Setor de Contabilidade


**Assunto:** Informação sobre dotação orçamentária para celebração de convênio para repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA .

**Prezado Senhor,**

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para celebração de convênio para repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA .

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no Valor Ordinário de R\$ 975.232,14 (Novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

**Atenciosamente,**

  
\_\_\_\_\_  
Gilter Borges de Sousa Bastos

Assessor de Convênios

GABINETE DO  
PREFEITO



000074

**DECRETO FINANCEIRO Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 975.232,14 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid 19)".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte Decreto:**

**1. CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;


**2. CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 630 de 18 de abril de 2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**3. CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Nº 2.393 de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 24 abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, com efeitos por 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, decreto este que teve seu prazo prorrogado através do decreto nº 2.440 de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 30 junho de 2020.

**4. CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo território baiano, afeto por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.6.1.1.0;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Xique-Xique, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando a celebração do termo de convenio referente a repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavirus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do município de xique-xique-Ba, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

 Praça Dom Máximo, 394, Centro  
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3681-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br



GABINETE DO  
PREFEITO



000075

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 975.232,14 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.4000 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.60.43 - subvenção Sociais	0114	649.332,14
			4.4.50.42 - Auxílios	0114	325.900,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário					975.232,14

e quatorze centavos) incluindo as ações e natureza de despesa a seguir detalhados:

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I - Contratação de Servidores Temporários
- II - Aquisição de bens de consumo, insumos e epi's;
- III - Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços;
- IV - Locação e aquisição de máquinas e equipamentos

§ 3º - Para a finalidade, ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique/BA, 01 de julho de 2020.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.07.01 16:41:38 -03'00'

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP. 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax. 3661-1278



contato@xiquexique.ba.gov.br

000076



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal de Xique-Xique - BA**

Quarta-feira - 02 de julho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 191

## SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PRESIDENTE .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO FINANCEIRO (INF 020/2020) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, irão com REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**  
**PONTUALIDADE**  
**CREDIBILIDADE**



**IMPRESA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRESAOFICIAL.ORG -

Quinta-feira  
02 de julho de 2020  
Ano IV • Edição Nº 191

- 2 -

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

000077  
Diário Oficial do  
**LEGISLATIVO**

<b>ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE</b>	
<b>CATEGORIA: ATOS OFICIAIS</b>	
<b>DECRETO FINANCEIRO (Nº 020/2020)</b>	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>XIQUE-XIQUE</b>	
<b>DECRETO FINANCEIRO Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2020.</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE</b> Recebido em: 01/07/2020 <i>[Assinatura]</i> Mônica de Oliveira Santiago Presidente da Câmara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, para o exercício de 2020, no valor de: R\$ 975.232,14 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
<b>O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte Decreto:</b>	
<b>1. CONSIDERANDO</b> a Lei nº 13.978, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;	
<b>2. CONSIDERANDO</b> o Decreto Municipal Nº 830 de 16 de abril de 2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);	
<b>3. CONSIDERANDO</b> o Decreto Legislativo Nº 2.393 de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 24 abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, com efeitos por 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, decreto este que teve seu prazo prorrogado através do decreto nº 2.440 de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 30, junho de 2020;	
<b>4. CONSIDERANDO</b> o disposto no Decreto nº 19.626, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral / COBRADÉ 1,5.4.10;	
<b>DECRETA:</b>	
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Xique-Xique, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando a celebração do termo de convênio referente a repasse emergencial de recursos financeiros, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e insumos para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do SUS, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita a população no âmbito do município de xique-xique-ba, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.	
<small>www.cmxiquexiqueba.ba.gov.br   Rua Dom Manoel, 304, Centro   CEP: 47.400-00   (75) 3661-3405   Fax: 3661-1278   cont@cmxiquexiqueba.ba.gov.br</small>	

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -


<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

Quinta-feira  
02 de julho de 2020  
Ano IV • Edição Nº 191

- 3 -

Câmara Municipal de Xique-Xique, BA

000078  
Diário Oficial do  
**LEGISLATIVO**

**CABINETE DO PREFEITO** 

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 975.232,14 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais)

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDA A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
DT. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0000.4000 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.20.43 - Subvenção Social	0114	649.332,14
			4.4.50.42 - Auxílios	0114	325.900,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário					975.232,14

e quatorze centavos) incluindo as ações e natureza de despesa a seguir detalhadas.

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I - Contratação de Servidores Temporários
- II - Aquisição de bens de consumo, insumos e epi's;
- III - Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços;
- IV - Locação e aquisição de máquinas e equipamentos

§ 3º - Para a finalidade, ficam estabelecidas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

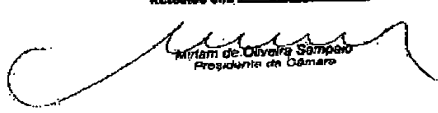
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique/BA, 01 de julho de 2020.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO:78715202534  
Assinado de Forma Digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO:  
CPF: 78715202534  
Data: 2020.07.01 14:53:33 -03'00'

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
Recbido em: 02/07/2020

  
Miriam de Oliveira Sampaio  
Presidente da Câmara

Rua Dom Manoel, 394, Centro  
CEP: 47.400-005      4741300/1455 Fax: 3661-1279      contato@xiquexique.ba.gov.br

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Quinta-feira  
02 de julho de 2020  
Ano IV • Edição Nº 191

- 4 -

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

000079

Diário Oficial do  
**LEGISLATIVO**

GABINETE DO  
PREFEITO



MENSAGEM Nº 07/2020

Exmº Sr.  
**MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Xique-Xique/Bahia

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
XIQUE-XIQUE**

Recebido em: 01/07/2020

Senhor Presidente,

Miriam de Oliveira Sampaio  
Presidente da Câmara

Cumprindo o disposto no art. 44 da Lei 4.320/64, segue o decreto da abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal buscando suportar as despesas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico da COVID - 19.

A pandemia COVID-19 tem imposto ao Brasil e a diversos outros países do mundo inúmeras perplexidades. Ressaltam, entre as principais, as de ordem legal orçamentária, que vão desde a escassez de recursos à falta de instrumentos para o enfrentamento e adaptação das Finanças Públicas dos entes federados para a consecução de medidas urgentes de geração de receitas e de execução das despesas necessárias ao combate das causas e dos malefícios da atual crise.

Uma vez que a pandemia exige a realização de despesas não previstas em rubricas orçamentárias específicas e, pior, demandará financiamento (por transferências federais ou empréstimos públicos e privados) de médio e longo prazos para alguns dos gastos que serão necessários incorrer neste semestre e, no mínimo, até o final do ano.

Por se tratar de um crédito extraordinário, diante do estado de calamidade pública do município, reconhecido pela Assembleia Legislativa, por 90 (noventa) dias a partir de 24 de abril de 2020, é que nos oportuniza dar conhecimento sobre o decreto.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

**REINALDO TEIXEIRA BRAGA**  
FILHO: 78715202534  
**REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**  
Prefeito Municipal

Aprovado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO: 78715202534  
Data: 2020.07.01 17:27:58 -03'00'

Pré-Atendimento: 0800-010011 | Atendimento: 074-3440 | Atendimento em Português: 0800-010011 | Atendimento em Inglês: 0800-010011  
Rua Dona Maria, 394, Centro | (74) 3661-1419 | Fax: 3661-1278 | cont@pmxiquexiqueba.ba.gov.br

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GABINETE DO  
PREFEITO



000030

MENSAGEM Nº 07/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
XIQUE-XIQUE**

Recebido em: 21/07/2020

Exmº Sr.  
**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Xique-Xique/Bahia

*Mirlam de Oliveira Sampaio*  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 44 da Lei 4.320/64, segue o decreto da abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal buscando suportar as despesas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico da COVID -19.

A pandemia COVID-19 tem imposto ao Brasil e a diversos outros países do mundo inúmeras perplexidades. Ressaltam, entre as principais, as de ordem legal orçamentária, que vão desde a escassez de recursos à falta de instrumentos para o enfrentamento e adaptação das Finanças Públicas dos entes federados para a consecução de medidas urgentes de geração de receitas e de execução das despesas necessárias ao combate das causas e dos malefícios da atual crise.

Uma vez que a pandemia exige a realização de despesas não previstas em rubricas orçamentárias específicas e, pior, demandará financiamento (por transferências federais ou empréstimos públicos e privados) de médio e longo prazos para alguns dos gastos que serão necessários incorrer neste semestre e, no mínimo, até o final do ano.

Por se tratar de um crédito extraordinário, diante do estado de calamidade pública do município, reconhecido pela Assembleia Legislativa por 90(noventa) dias a partir de 24 de abril de 2020, é que nos oportuniza dar conhecimento sobre o decreto.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

**REINALDO TEIXEIRA BRAGA**  
Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.07.01 17:27:58 -03'00'  
**REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**  
Prefeito Municipal

Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP. 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



000081

CÂMARA MUNICIPAL DE  
XIQUE-XIQUE

DECRETO FINANCEIRO Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Recebido em: 01/07/2020

Mirlene de Oliveira Sampaio  
Presidente da Câmara

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 975.232,14 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid 19)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte Decreto:

1. CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
2. CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 630 de 16 de abril de 2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);
3. CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 2.393 de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 24 abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, com efeitos por 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, decreto este que teve seu prazo prorrogado através do decreto nº 2.440 de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 30 junho de 2020.
4. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo território baiano, afeto por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Xique-Xique, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando a celebração do termo de convenio referente a repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do município de xique-xique-Ba, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

Praca Dom Máximo, 384, Centro  
CEP: 47.400-00 (74) 3661-1455 Fax 3661 1279 contato@xiquexiqueba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



000082

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 975.232,14 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIÓNAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.4000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.50.43 - subvenção Sociais	0114	649.332,14
			4.4.50.42 - Auxílios	0114	325.900,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário					975.232,14

e quatorze centavos) incluindo as ações e natureza de despesa a seguir detalhados:

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Contratação de Servidores Temporários

II – Aquisição de bens de consumo, insumos e ep's;

III – Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços;

IV – Locação e aquisição de máquinas e equipamentos

§ 3º - Para a finalidade, ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique/BA, 01 de julho de 2020.

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Data: 2020.07.01 16:41:36 -03'00'

REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE  
XIQUE-XIQUE

Recebido em: 01/07/2020

Miriam de Oliveira Sampaio  
Presidente da Câmara

Praca Dom Máximo, 384 Centro  
CEP: 47 400-00



(74) 3861 1455 Fax: 3551-1276



contato@xiqexique.ba.gov.br





000083

**PARECER CONTÁBIL**

**Xique-Xique - BA, 01 de Julho de 2020.**

**Do:** Setor de Contabilidade  
**Para:** Setor de Convênios  
**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 235/2020

**Senhor Presidente,**

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à convênio repasse emergencial de recursos financeiro, do Fundo Municipal De Saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do município de xique-xique-ba, atendendo as necessidades da secretaria da saúde do município de xique-xique - ba , tenho a informa-lhe que:

Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**Dotação: 10.302.0003.2013 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR** Dotação: 10.845.0003.2014 - **AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – 33504300/6102000 e 44504200/6102000** Subvenções Sociais – fontes 02/14;

**Atenciosamente,**

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Ribeiro Martins**  
**Decreto 032/2017**



000084

Xique-Xique - BA, 01 de julho de 2020

**Do:** Setor de Convênios

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** convênio repasse emergencial de recursos financeiro, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA,, atendendo as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Xique-Xique - BA .

**Processo Administrativo:** 235/2020


Em conformidade com Lei Federal Nº 13.995, de 5 de Maio de 2020 segue a solicitação do termo de convênio para que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, plano de trabalho e documentação da SAXXE.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato.


Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

**Atenciosamente,**

  
Giltner Borges de Sousa Bastos

Assessor de Convênios

 Praça Domi Máximo, 384, Centro  
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax 3661-1279

 comato@xiquexique.ba.gov.br

PROCURADORIA



PARECER JURIDICO

000085

Convênio 001/2020, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Assistencial de Xique-Xique - SAXXE.  
Possibilidade

**I - Do relatório.**

O Setor de Convênios determinou o encaminhamento do procedimento na modalidade de Convênio 001/2020, tendo por objeto que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Assistencial de Xique-Xique - SAXXE, conforme consta de plano de trabalho apresentado pela entidade privada para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho supra. O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da legislação.


Referida entidade, segundo informado pela Secretaria interessada, não possui finalidade lucrativa e atualmente é credenciada ao SUS. Segundo informado pelo setor competente de e conforme consta do plano de trabalho, o plano tem como propósito estruturar e organizar a unidade para sintomáticos respiratórios em funcionamento em ala específica no anexo do Hospital Julieta Viana, 24 horas, sete dias da semana, buscando atender todos os casos de sintomáticos respiratórios conforme protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado (SESAB).


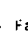
Desta forma, encontra-se o Processo aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, adjudicado e assinatura do respectivo convênio.


É o relatório

**II - Do Mérito**

Pelo que foi informado, os convênios/contratos celebrados pelo Município para ingresso no SUS seguem procedimento de chamamento para fins de credenciamento, nos casos em que a contratação de um prestador não exclui a contratação de outro - enfim, quando não há competição entre os prestadores, na

 Praça Dom Máximo 384, Centro  
CEP 47.400-00

 (74) 3661-1455  Fax: 3661-1279

 contato@xiqueba.ba.gov.br

**JANILDES RINHEIRO**  
Procuradora Adjunta do Município  
Insc. OAB nº 21017 - OAB 27483

000086

PROCURADORIA



medida em que os critérios para adesão e os preços a serem praticados são fixos e previamente estabelecidos pelo SUS.

Assim, nos casos de ajustes inseridos no âmbito do §1º do art. 199 da Constituição Federal, a inaplicabilidade da Lei federal nº 13.019/14 não conduz à ausência de regulamentação, embora não haja regulamentação específica pelo Município. Cabe, ao gestor público, seguir o previsto na Lei federal 8.080/90 e na Lei federal nº 8.666/93, tal como previsto na Portaria supracitada do Ministério da Saúde. No caso de inviabilidade de competição (licitação inexigível), cabe o credenciamento dos prestadores que se candidatem e atendam os requisitos previstos no edital de chamamento - o que, aliás, o Município já faz, ordinariamente. Se, por outro lado, houver possibilidade de competição entre os prestadores (se a contratação de um for excluyente da contratação de outro), deve haver procedimento competitivo de seleção, que garanta a observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, Isonomia, e que garanta a seleção da melhor proponente.

De outro giro, se o convênio ou contrato a ser celebrado não se enquadrar no âmbito do 1º do art. 199 da Constituição Federal (ou seja, se o ajuste não visar a participação de uma entidade privada no SUS, segundo as diretrizes deste), ele passa a se submeter ao disposto na Lei federal nº 13.019/14, eis que não abrangido na regra de não incidência do referido diploma legal.


Apesar da Lei federal nº 13.019/14 prever a realização de chamamento público como regra geral, ela dispensa o procedimento em algumas hipóteses, dentre as quais para a realização de atividades na área de saúde, desde que por entidades previamente credenciadas:


*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*(...)*

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*A dispensa em questão, entretanto, há que se lembrar, deve ser devidamente justificada e seguir o previsto no art. 32 da mesma lei:*

 Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 ccntato@xiqexique.ba.gov.br

  
**JÂNIDES RUFINO**  
Procurador Adjunto do Município  
INSCRIÇÃO Nº 11111 - OAB 37463

000087

PROCURADORIA



*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*


*§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias de data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.*


*§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.*

Há que se ressaltar que as hipóteses de dispensa (seja de licitação, seja de chamamento) são faculdades do gestor, devendo ser justificadas, uma vez que, em princípio, é possível a realização de procedimento competitivo. Portanto, devem ser explicitados, no processo, os motivos pelos quais se escolheu certa entidade para execução da atividade, e não outra. Não havendo justificativa apta, deve ser realizado procedimento competitivo que assegure a observância do princípio da isonomia e a escolha do prestador mais apto.

Em síntese, se a parceria estiver contida no art. 199, §1º, da Constituição, será inaplicável a Lei federal nº 13.019/14, mas serão aplicáveis outras normas (inclusive constitucionais) que demandam a realização de procedimento competitivo ou, no caso de inviabilidade de competição, de procedimento de credenciamento. Se a parceria não se inserir no art. 199, §1º, da Constituição, a Lei federal nº 13.019/14 será aplicável, destacando-se a possibilidade do gestor público se valer da hipótese de dispensa prevista no seu art. 30, inc. VI, desde que seja observado adequadamente o procedimento previsto no art. 32.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP: 47.430-00

 (74) 3661-1465 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

  
**JANES CARNEIRO**  
Prestador de Serviço do Município  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CAB 37483

000088

PROCURADORIA



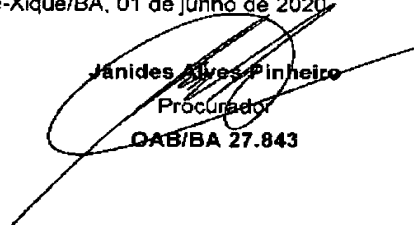
No mérito não há muito que se comentar. Em apertada síntese, o processo ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

### III – Conclusões

Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento de Convênio 001/2020, o mesmo encontra-se apta a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologada. Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do Convênio, cujo extrato deve ser publicado, na forma da praxe da Casa, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Xique-Xique/BA, 01 de junho de 2020.

  
Jánides Alves Pinheiro  
Procurador  
OAB/BA 27.843



000089

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020  
CONVÊNIO: 01/2020**

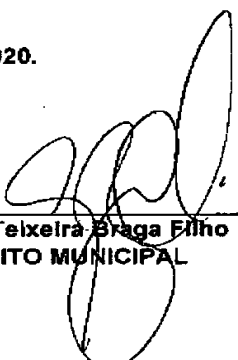
**DA JUSTIFICATIVA DO CONVÊNIO:** a razão da escolha da SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE – SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA. Está definido na portaria ms nº 1448/2020.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:** Em análise aos presentes autos, observamos que o recurso foi direcionado para SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE – SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA, conforme Portaria MS Nº 1.448/2020.

**DA JUSTIFICATIVA DOS VALOR:** Valor do repasse é de R\$ 975.232,14 (Novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), foi definido através da portaria Nº 1.448, de 29 de Maio de 2020 Foi apresentado o plano de aplicação da entidade, definida em lei.

**PARECER TÉCNICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:** Ratificamos a legalidade do processo de Convênio nº 01/2020, em conformidade a Lei Nº 13.995, de 5 de Maio de 2020.

Xique-Xique – BA, 01 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GABINETE DO  
PREFEITO



**CONVÊNIO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE XIQUE-XIQUE e a SOCIEDADE  
ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE - SAXXE -  
HOSPITAL JULIETA VIANA, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA:**

000090

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, com sede administrativa na Praça Dom Máximo, nº 384, Edifício José Peregrino, centro, CEP 47.400-000, Xique-Xique, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 06068414-97, e do CPF nº 787.152.025-34, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, nº 160, centro, CEP. 47.400-000, Através **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUEXIQUE-BA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.386.678/0001-09, com sede na Praça Alan Kardec, s/n, centro, neste ato representado por seu Gestor **MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE(SAXXE)**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital Julieta Viana, com registro no CNPJ nº 16.228.256/0001-90, com endereço à Rua Erotides Nogueira, nº 789, bairro Zona do Hospital, Xique-Xique, Bahia, por seu Presidente, **EVERALDO NILO DA FRANCA PINHEIRO**, nacionalidade: brasileira, CPF 109057745-15, Carteira de Identidade: 02405241-87, Estado Civil: casado, residente na Rua Eduardo Barreto nº 58 Centro - Xique-Xique-BA, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente convênio, conforme as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FINANCEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA**, especificadas na cláusula segunda e no Plano de Trabalho, parte integrante e exigível deste convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP. 47.400-000  (74) 3861-1455  gabinete@xiqexique.ba.gov.br



GABINETE DO  
PREFEITO



Os valores do objeto do presente Convênio serão utilizados pela **CONVENENTE**, exclusivamente para:

- a) Aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- b) Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros insumos;
- c) Aquisição de Medicamentos;
- d) Aquisição de Oxigênio;
- e) Contratação de pessoal;
- f) Aquisição de Equipamentos permanentes Médico-hospitalares e outros;
- g) Aquisição de combustível;
- h) Aquisição de material de limpeza;
- i) Aquisição de alimentação;
- j) Contratação de estadia da equipe;

000091

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o plano de trabalho apresentado pelo solicitante, o **CONCEDENTE** repassará, por força deste Convênio, à **CONVENENTE**, valores mensais, ficando registrado o limite global de **R\$ 975.232,14** (Novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), mediante transferência bancária, em conta aberta exclusivamente para a execução do presente convênio.

3.1 Considerando a emergência imposta pela pandemia, será disponibilizado, no primeiro mês um valor de R\$ 529.801,30 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e um reais e trinta centavos). As demais parcelas serão liberadas no valor de R\$ 222.715,42 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quinze reais e quatorze centavos), mediante disponibilidade de recursos financeiros por parte do Fundo Municipal de Saúde e da avaliação do avanço da pandemia no Município, e definido, pelo município, o uso ou não, do restante do valor disponibilizado.

3.2 O repasse de que trata este convênio, somente poderá ser destinado ao pagamento de despesas vinculadas aos serviços, exclusivamente, destinados a pacientes do SUS.

3.3 Fica proibido pagamento de qualquer despesa vinculadas aos atendimentos particulares.

3.4 A transferência de recursos dependerá de prévio empenho da despesa, devendo a movimentação financeira realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial.

3.5 A prestação de Contas de que trata o parágrafo quarto deverá ser elaborada com base na Resolução nº 1.121/05 do TCM-BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e disposições posteriores.

3.6 O crédito do valor só poderá ser realizado exclusivamente na conta específica do convênio.

3.7 Diante do princípio da continuidade havendo recursos remanescentes na conta específica do convênio os mesmos serão reprogramados e gastos de acordo com este convênio.

Prça Oom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

(74) 3681-1455

gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



3.8 O crédito de R\$ 649.332,14 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), será destinado a despesas de custeio e R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos), Investimento.

000092

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada para o Exercício de 2020.

**Dotação: 10.302.0003.2013 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR** Dotação: **10.845.0003.2014 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - 33504300/6102000 e 44504200/6102000** Subvenções Sociais – fontes 02/14;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE/BA

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Xique-Xique-BA:

- Repassar os recursos na forma estabelecida na cláusula terceira deste ajuste;
- Registrar este Convênio em Livro próprio e publicá-lo na forma da Lei;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos pelo Conveniente, conforme exigências contidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE - SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA,

A Sociedade Assistencial De Xique-Xique – SAXXE - Hospital Julieta Viana fica obrigada a:

- Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins previstos neste instrumento;
- Prestar contas mensalmente ao Município, de toda e qualquer utilização do numerário repassado por força deste Convênio, conforme exigências contidas neste contrato e na Resolução 1.121/05, TCM-BA;
- Comprovar a utilização dos recursos, por meio de relatórios de ações dos recursos utilizados, balancetes e balanços anuais da instituição;
- Esclarecer junto aos beneficiários que esse Convênio trata de subvenção social para custear as despesas emergenciais concernentes a Aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros insumos, Aquisição de Medicamentos, Aquisição de Oxigênio, Contratação de pessoal, Aquisição de Equipamentos permanentes Médico-

Praça Dom Máximo, 364, Centro - CEP. 47 400-00

(74) 3661-1455

gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



hospitalares e outros, Aquisição de combustível, Aquisição de material de limpeza, Aquisição de alimentação e Contratação de estadia da equipe.

e) Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês deverão ser aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** prestará conta ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, até o 30º dia após recebimento do repasse, contados da aplicação de cada parcela recebida, sob pena de descredenciamento para o recebimento de novas subvenções, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1121/05.


7.1 O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado, a disponibilidade de recursos financeiros por parte do Fundo Municipal de Saúde e da avaliação do Concedente do avanço da pandemia no Município, a partir daí será definido o uso ou não, do restante do valor disponibilizado, bem como a exigência da apresentação da prestação de contas, ao Setor de convênios da Prefeitura Municipal da parcela anterior.


7.2 Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês serão reprogramados para o mês seguinte, devendo a reprogramação ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

7.3 A prestação de contas a ser encaminhada ao Município de Xique-Xique, deverá conter:

- I – original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- II - original do comprovante da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III - demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
- IV – reprogramação da aplicação da parcela dos recursos porventura não aplicados no exercício;
- V – relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados;
- VI - deverá conter 03 cotações dos produtos adquirido e notas fiscais com atesto do dirigente,
- VII - demonstrativo cronológico, na mesma ordem do extrato bancário, contendo nome do credor, data, objeto, valor, das movimentações realizadas na conta de movimentação;
- VIII - todos os pagamentos deverão ser efetuados mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica, contendo a identificação do credor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455

 gabinete@xicquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



03 (três) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até a estabilização ou fim da pandemia.

000094

#### CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O **CONCEDENTE** poderá rescindir o contrato de forma unilateral:

- a) Caso a **CONVENENTE** não utilize o recurso de acordo com o objeto pactuado neste convênio;
- b) Após comprovação da ausência da prestação de contas parcial ou total; e,
- c) Em caso de inexecução do plano de trabalho por parte da **CONVENENTE**.


#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

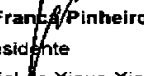
As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, para submeter o presente Convênio, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

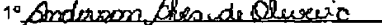
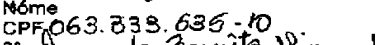
Xique-Xique/BA, 01 de Julho de 2020.


  
**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
Prefeito Municipal


  
**Michell da Cruz Oliveira**  
Gestor - Fundo Municipal de Saúde

  
**Everaldo Nilo da França Pinheiro**  
Diretor Presidente  
Sociedade Assistencial de Xique-Xique

Testemunhas:

1º   
Nome  
CPF 063.838.635-10  
2º   
Nome  
CPF 379.090.018-43

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455

 gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



**ANEXO I**

**1. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE**

000095

ANO 2020		VALOR EM REAIS	
	1º	R\$ 112.000,00	
	2º	R\$ 91.901,30	
PRIMEIRO MÊS JULHO	3º	R\$ 325.900,00	R\$ 529.801,30
SEGUNDO MÊS AGOSTO			R\$ 222.715,42
TERCEIRO MÊS SETEMBRO			R\$ 222.715,42
TOTAL DA DESPESA			R\$ 976.232,14

**2 -PLANO DE APLICAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 325.900,00	R\$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE	R\$ 467.797,14	R\$ 0,00
AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 181.535,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 975.232,14	R\$ 0,00

**3. FASES DA EXECUÇÃO.**

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 325.000,00	JULHO A SETEMBRO

🏠 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

☎ (74) 3661-1455

✉ gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



000096

1	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
2	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
3	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
TOTAL			R\$ 975.232,14	

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

Michell da Cruz Oliveira  
Gestor - Fundo Municipal de Saúde

Everaldo Nilo da Franca Pinheiro  
Diretor Presidente  
Sociedade Assistencial de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

(74) 3861-1455

gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



000097

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 001/2020**

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA/ Fundo Municipal de Saúde de Xique-Xique/BA.

**BENEFICIÁRIO:** SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE – SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA.

**CNPJ nº 16.228.256/0001-90**

**Objeto:** Constitui objeto deste convênio REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FINANCEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSITÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA

**CNPJ. 11.366.678/0001-09**

**Vigência:** 03 (três) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até a estabilização ou fim da pandemia.

**Valor Total:** O valor estimado deste Convênio é R\$ 975.232,14 (Novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

**Data:** 01/07/2020.

**REINALDO TEIXEIRA BRAGA**  
Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Data: 2020.07.01 16:48:04  
+0100

**REINALDO BRAGA FILHO**

Prefeito



Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000098

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3**

ISSN 1677-7069

Nº 126, sexta-feira, 3 de julho de 2020

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 04/2020**  
O Prefeito Municipal de Tanque-Água, Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico em suas alterações, ante a Dispensa de Licitação Nº 050/2020 - Objeto: Aquisição de Laboratórios Personalizados como medida necessária para o enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a urgente necessidade da Secretaria de Saúde, HOMOLOGA o Processo de Dispensa de Licitação celebrado e Contrato com a Empresa PAULO SIDNEI SAMPAIO FONSECA DE OLIVEIRA 02825271591-46, inscrita no CNPJ nº 22.849.041/0001-47, com sede na Rua Landúlio Alves, Nº 8, Centro, Anagé - Bahia, CEP 45.180-000, representado pelo Sr. Paulo Sidnei Sampaio Fonseca de Oliveira, portador do RG nº 09.386.550-93/559597, e inscrita no CPF nº 028.352.715-91. Vigência: 02/08/2020. Valor da Dispensa R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos reais).

Tanque-Água, BA, 3 de julho de 2020.  
JORGES TEIXEIRA DA ROCHA  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

Considerando que o processo administrativo licitatório nº. 127/2020, sob o qual se encontra em andamento a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis e de consumo como medida necessária para o enfrentamento ao COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Condições e teor do Edital da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregador Oficial do Município; e Considerando a necessidade de realização do contrato em questão, DECIDO HOMOLOGAR o processo administrativo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 em 03 de julho de 2020 em favor da empresa LAFMEO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.819.013/0001-20, em todo conforme o constante no Processo licitatório em Anexo.

Tanque-Água, BA, 18 de julho de 2020.  
JORGES TEIXEIRA DA ROCHA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 0017/2020**  
OBJETO: Construção objeto desta contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedos das ruas dos bairros Centro (Rua D, Travessa Rua D, e Travessa Sete Ribeiros) e dos povoados (São Riscou, Novaes, Crispinópolis, Tomba e Jurema) no município de Tanquinho - BA, totalizando uma área de 8.197,36 m<sup>2</sup>, conforme contrato de rescisão nº 096894/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tanquinho - BA e Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades e outros próprios objetivando a execução de obras relativas ao planejamento urbano. CONTRATADO: DUPLID ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 07.127.938/0001-07) DOTADA ORGANIZATÓRIA: DP - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; 1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; 44.905,00 - obras e instalações; FONTE: OD E 24 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses VALOR R\$ 714.005,17 (setecentos e quarenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIRÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

O Pregador realizará licitação em 04/07/2020 às 10h00min (horário de Brasília). Local Site: www.licitacoes-e.com.br. Nº de Licitação: 522465. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPIM-NHÃO COM CACAPUBA CASQUANTE E ROÇAGIÇA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE UBAIRÁ, COM RECURSOS DO FNSA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. Informações: Tel. (75) 3544-2034. Divulgação dos autos nos - Diário Oficial - Site: www.ubaiba.ba.gov.br.

Ubaíra - BA, 3 de julho de 2020.  
ANTÔNIO DE ALMEIDA SANDES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020**

A Prefeitura Municipal de Ubaíra realizará licitação em 24/07/2020 às 08h00min (horário local). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de obras/serviços de manutenção da Praça de Lajagem, no município de UBAIRÁ - Bahia, com recursos do FNSA. Tel. (75) 3544-2034. Divulgação dos autos nos - Diário Oficial - Site: www.ubaiba.ba.gov.br.

Ubaíra - BA, 3 de julho de 2020  
ANTÔNIO DE ALMEIDA SANDES  
Presidente da COML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24-19/2020**

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.902/2020, Ata de Dispensa de Licitação Nº 047/2020. OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra emergencial para melhorias de pavimentação e ponte da Rua Marcelino Azeite, Barra Restou, Vitória da Conquista - Bahia, vinculada ao contrato de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINSA, contrato nº 0533195 - DV: 69, junto à Caixa Econômica Federal. DOTADA ORGANIZATÓRIA: Atividade: 1.003 - Elemento: 44.9033.00. Data de emissão: 02/07/2020. Vigência do contrato: 02/07/2020 a 02/11/2020. Data da assinatura: 02/07/2020. Valor total do contrato: R\$ 241.898,27 (duzentas e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos).

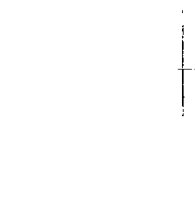
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6-32/2020**

CONTRATADA: EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, resolveu celebrar entre si o CONTRATO Nº 006-33/2020 da execução de obra de reforma da quadra poliesportiva no Poposo de Ilaperema, Distrito de José Gonçalves, Vitória da Conquista - Bahia, vinculada ao contrato de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINSA, contrato nº 0533195-DV, 69, junto à Caixa Econômica Federal, objeto da ATA de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 048/2020 e Processo Administrativo nº 29.902/2020. Observados as disposições da Lei nº 8.666/1993. Valor - R\$ 176.945,50 (cento e setenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) Vigência - 02/07/2020 a 31/12/2020. Dotação orçamentária - As despesas remanescentes do contrato, em anexo, correrão por conta do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Atividade 3.045, Elemento 44.9055.00, Sub-elemento 01 e Fonte de Recurso 90.

Este documento está em conformidade com o sistema eletrônico  
http://www.pregao-e.com.br/licitacoes-e-com-br/

160

Documento assinado eletronicamente por CACIO OLIVEIRA DIAS, em 03/07/2020 às 14:08:20, com endereço eletrônico em CACIO.OLIVEIRA@pmxixique.ba.gov.br



<http://pmxixiqueba.imprensaoficial.org/>



Sexta-feira  
03 de julho de 2020  
Ano IV • Edição Nº 692

- 7 -

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

000099

Diário Oficial do  
**EXECUTIVO**

ORGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 001/2020)

GABINETE DO  
PREFEITO



**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 001/2020**

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA/ Fundo Municipal de Saúde de Xique-Xique/BA.

**BENEFICIÁRIO:** SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE - SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA.

**CNPJ nº** 16.228.256/0001-90

**Objeto:** Constitui objeto deste convênio REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FINANCEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA

**CNPJ:** 11.366.678/0001-09

**Vigência:** 03 (três) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até a estabilização ou fim da pandemia.

**Valor Total:** O valor estimado deste Convênio é R\$ 975.232,14 (Novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

**Data:** 01/07/2020.

**REINALDO TEIXEIRA BRAGA**  
Assinado eletronicamente pelo(a)  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO: 78715202534  
Data: 20200701 10:46:04  
-3300

Prefeito

Praca Dom Máximo, 304, Centro CEP 47.400-00 (74) 3661-1416 Fax: 3661-1779 contato@xiquexique.ba.gov.br

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF - ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

000100

GABINETE DO  
PREFEITO



Xique-Xique, 08 de Julho de 2020.

OF. PMXX GABP nº 097/2020

À Agência 1056-1 da Caixa Econômica Federal  
Rua José Peregrino, 124, Centro – Xique-Xique/BA

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de conta convênio para Sociedade Assistencial de Xique-Xique \_ Hospital Julieta Viana, Inscrição CNPJ nº 16.226.256/0001-90 para Movimentação de recursos do Convênio nº 001/2020 que tem como objeto repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA, na Econômica Federal de Xique-Xique – Ag. 1056-1, conforme abaixo:

**CONVÊNIO 01/2020- Prefeitura de Xique-Xique-BA**

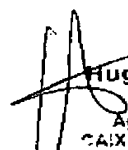
Autorizo a movimentação desta conta da diretoria da Sociedade Assistencial de Xique- Xique/BA, na seguinte forma:

Nome	Cargo/Função	CPF
EVERALDO NILO FRANÇA PINHEIRO	PRESIDENTE	109057745 15
JAIRO MIRANDA COSTA	PRIMEIRO TESOUREIRO	317.519.625-04

Cordialmente,

REINALDO TEIXEIRA BRAGA Ass.º em nome do Prefeito por REINALDO  
FILHO: 78715202534  
TÍTULA: BRAGA FILHO: 78715202534  
Data: 08/07/2020 14:11:07 -0300

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

  
**Hugo Souza da Silva**  
Matricula: 137473-1  
Caixa Executivo  
Agência Xique-Xique/BA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Anexo:

- Termo de posse e documentos pessoais do Prefeito;
- Termo de Convênio 001/2020 e extrato de publicação em imprensa oficial;
- Documentos dos responsáveis pelo Hospital Julieta Viana;
- Documentação da Instituição;
- Portaria MS nº 1448/2020

RECEBIDO em  
08/07/2020

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br

*10-6-1972 Amelioração*

*art. 2º do art. 28. E. 1972*

Considera de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Serrinha.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica considerada de utilidade pública a União dos Estudantes Piauienses da Bahia (UEPB), com sede e fóro nesta Capital.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 8 de dezembro de 1968.

(Ass.) LUIZ VIANA FILHO  
Gilberto Pedreira

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Monte-Pio dos Artistas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Monte-Pio dos Artistas, com sede e fóro nesta Capital.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 8 de dezembro de 1968.

(Ass.) LUIZ VIANA FILHO  
Gilberto Pedreira

Considera de utilidade pública o Circuito Operário de Carinhambá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica considerada de utilidade pública o Circuito Operário de Carinhambá, com sede e fóro nesta Capital.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 8 de dezembro de 1968.

(Ass.) LUIZ VIANA FILHO  
Gilberto Pedreira

Considera de utilidade pública a Fundação Social Comunitária de Santalópolis.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica considerada de utilidade pública a Fundação Social Comunitária, com sede e fóro na cidade de Santalópolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 8 de dezembro de 1968.

(Ass.) LUIZ VIANA FILHO  
Gilberto Pedreira

Considera de utilidade pública a Recreativa Desportiva Beneficente e Recreativa das Maravilhas de Vila Rica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica considerada de utilidade pública a Sociedade de Desportos Beneficente e Recreativa de Vila Rica, com sede e fóro nesta Capital.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 8 de dezembro de 1968.

(Ass.) LUIZ VIANA FILHO  
Gilberto Pedreira

Considera de utilidade pública a Associação Atlética Banha.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica considerada de utilidade pública a Associação Atlética Banha, com sede e fóro nesta Capital.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 8 de dezembro de 1968.

(Ass.) LUIZ VIANA FILHO  
Gilberto Pedreira

Considera de utilidade pública a Associação de Futebol dos Militares de São Salvador.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica considerada de utilidade pública a Associação de Futebol dos Militares de São Salvador, com sede e fóro nesta Capital.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 8 de dezembro de 1968.

(Ass.) LUIZ VIANA FILHO  
Gilberto Pedreira

Considera de utilidade pública a Associação de Futebol dos Militares de São Salvador.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica considerada de utilidade pública a Associação de Futebol dos Militares de São Salvador, com sede e fóro nesta Capital.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, 8 de dezembro de 1968.

(Ass.) LUIZ VIANA FILHO  
Gilberto Pedreira

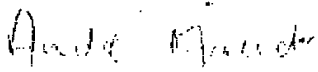
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

**CERTIFICADO**

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.276, de 27 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2003, **RESOLVE:**

Conceder o presente **certificado** de Utilidade Pública Federal a entidade **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE**, sediada em **XIQUE-XIQUE, BA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.228.256/0001-90**, após o exame conforme consta do Processo MJ nº **08026.000017/2006-94** que culminou com a Portaria nº 428, de 31 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2006.

Brasília, 1 de abril de 2006.

  
**ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA**  
*Secretário Nacional de Justiça - Substituto*

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 20/2020)**

GABINETE DO  
PREFEITO



**MENSAGEM Nº 07/2020**

Exmº Sr.

**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**

D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Xique-Xique/Bahia

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 44 da Lei 4.320/64, segue o decreto da abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal buscando suportar as despesas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico da COVID -19.

A pandemia COVID-19 tem imposto ao Brasil e a diversos outros países do mundo inúmeras perplexidades. Ressaltam, entre as principais, as de ordem legal orçamentária, que vão desde a escassez de recursos à falta de instrumentos para o enfrentamento e adaptação das Finanças Públicas dos entes federados para a consecução de medidas urgentes de geração de receitas e de execução das despesas necessárias ao combate das causas e dos malefícios da atual crise.

Uma vez que a pandemia exige a realização de despesas não previstas em rubricas orçamentárias específicas e, pior, demandará financiamento (por transferências federais ou empréstimos públicos e privados) de médio e longo prazos para alguns dos gastos que serão necessários incorrer neste semestre e, no mínimo, até o final do ano.

Por se tratar de um crédito extraordinário, diante do estado de calamidade pública do município, reconhecido pela Assembleia Legislativa por 90(noventa) dias a partir de 24 de abril de 2020, é que nos oportuniza dar conhecimento sobre o decreto.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

**REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534

Dados: 2020.07.01 16:41:21 -03'00'



Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



**DECRETO FINANCEIRO Nº 20, DE 01 D E JULHO DE 2020.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 975.232,14 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid 19)".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte Decreto:

- 1. CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- 2. CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 630 de 16 de abril de 2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);
- 3. CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Nº 2.393 de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 24 abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, com efeitos por 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, decreto este que teve seu prazo prorrogado através do decreto nº 2.440 de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 30 junho de 2020.
- 4. CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Xique-Xique, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando a celebração do termo de convenio referente a repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do município de xique-xique-Ba, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

GABINETE DO  
PREFEITO



§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 975.232,14 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.4000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.50.43 - subvenção Sociais	0114	649.332,14
			4.4.50.42 - Auxílios	0114	325.900,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário					975.232,14

e quatorze centavos) incluindo as ações e natureza de despesa a seguir detalhados:

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I – Contratação de Servidores Temporários
- II – Aquisição de bens de consumo, insumos e epi's;
- III – Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços;
- IV – Locação e aquisição de máquinas e equipamentos

§ 3º - Para a finalidade, ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique/BA, 01 de julho de 2020.

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.07.01 16:41:38 -03'00'

**REINALDO BRAGA FILHO**

Prefeito

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 42/2020)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO FINANCEIRO Nº 42, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 487.616,07 (quatrocentos oitenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e sete centavos) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid -19)”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte Decreto:

**1. CONSIDERANDO:** a Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**2. CONSIDERANDO:** o Decreto Municipal Nº 630 de 16 de abril de 2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**3. CONSIDERANDO:** a EC 106/2020 (Orçamento de Guerra) que Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;

**4. CONSIDERANDO:** em que sede de decisão proferida na Medida Cautelar do STF - ADI 6.357 MC/DF (relator Ministro Alexandre de Moraes), que, por simetria, deu interpretação extensiva a EC 106/2020 (Orçamento de Guerra) aos demais entes da confederação, de forma a abarcar os Estados, Distrito Federal e Municípios;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Xique-Xique, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando a celebração do termo de convenio referente a repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para materiais de consumo, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita à população no âmbito do município de xique-xique-Ba, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.11.03 16:35:07 -02'00'





**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 487.616,07 (quatrocentos oitenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e sete centavos) incluindo as ações e natureza de despesa a seguir detalhados:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.4000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.50.43 - subvenção Sociais	0114	<b>487.616,07</b>
<b>Total do Crédito Adicional Extraordinário</b>					<b>487.616,07</b>

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I – Contratação de Servidores Temporários;
- II – Aquisição de bens de consumo, insumos e epi's;
- III – Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, 03 de novembro de 2020.

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.11.03 16:35:23 -02'00'

**REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**  
**Prefeito Municipal**